



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 755.078/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2022

Contrato nº 2022/178.0

OBJETO

Prestação de serviços continuados na área de apoio especializado em telefonia e instalação e manutenção de equipamentos de áudio, vídeo e telecomunicações, com fornecimento de materiais e equipamentos sob demanda, pelo período de trinta meses.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 1 - 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
CELSO DE BARROS CORREIA NETO

Cargo/Função:
DIRETOR GERAL

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF:
38.036.000/0001-14

Endereço:
SCLN 716 BLOCO F LOJA 53 ASA NORTE

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.770-506
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
SUZANA SOBREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Cargo
SÓCIA GERENTE

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 19/09/2022	Data de assinatura 20/10/2022	Data de vigência 01/11/2022 a 30/04/2025
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 12.379.825,18 (doze milhões e trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)

Valor da Garantia: R\$ 618.991,26 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

Nota(s) de Empenho: 2022NE001461 , 2022NE001462 , 2022NE001467

As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados na área de apoio especializado em telefonia e instalação e manutenção de equipamentos de áudio, vídeo e telecomunicações, com fornecimento de materiais e equipamentos sob demanda, pelo período de trinta meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 102/22 e seus Anexos;
- a) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 102/22;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, o adicional indicado a seguir, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$	ADICIONAL DE PERICULOSIDAD E R\$	SALÁRIO COM ADICIONAL R\$
GERENTE-GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	11.224,54		
ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES	2	8.080,50		
TÉCNICO ESPECIALISTA – ÁREA DE ELETRÔNICA GERAL	3	6.631,81		
TÉCNICO ESPECIALISTA – ÁREA DE TELEFONIA	1	6.631,81		
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	13	5.524,96		
TÉCNICO EM ELETRÔNICA – COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2	5.524,96	1.657,49	7.182,45
AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	9	2.167,66		
TOTAL	31			

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item 5.2, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.



5.5. A CONTRATADA deverá manter 2% (dois por cento) dos postos de trabalho referentes ao presente Contrato ocupados por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, observada a classificação em processo seletivo a cargo da CONTRATADA, mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras da CONTRATANTE, bem como o atendimento pelas candidatas das qualificações técnicas e profissionais exigidas no EDITAL e neste Contrato.

5.5.1. O quantitativo mínimo referido neste item 5.5 será cumprido a partir das vacâncias ou do surgimento de novas vagas, observadas as cláusulas de estabilidade previstas nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho e a disponibilidade de profissionais no mercado de trabalho do Distrito Federal.

5.5.2. O cumprimento do disposto neste item 5.5 estará condicionado à prévia disponibilização pela CONTRATANTE do cadastro das candidatas indicadas pelas instituições públicas parceiras.

5.5.3. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.5 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item 5.6, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecida à seguinte fórmula:**

- a) jornada de segunda a sexta-feira: **AA = valor diário x 22**
(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.6.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.6.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.7. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.



5.7.1. Para efeito do disposto neste item 5.7, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.7.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecida à seguinte fórmula:**

- a) jornada de segunda a sexta-feira: **AT = valor diário x 22 x 2**
(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

5.7.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.7.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.8.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 17.1 do Título 17 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

5.8.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 12 deste Contrato.

5.8.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.2. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 deste Contrato, com a qualificação e as características previstas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.3. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de início da vigência deste Contrato.



6.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

6.4. Do Horário de Prestação dos Serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, de forma a atender as seguintes necessidades:

6.4.1.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no intervalo das 8h às 22h, conforme escala a ser estabelecida pelo Órgão Responsável.

6.4.1.2. A jornada de trabalho dos profissionais será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo que as 4 (quatro) horas de jornada aos sábados poderá ser compensada durante os dias úteis, conforme escala a ser estabelecida junto ao Órgão Responsável.

6.4.2. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras.

6.4.2.1. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

6.5. Do Modo de Execução dos Serviços:

6.5.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao Gerente-Geral de Manutenção Eletrônica, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da CONTRATADA.

6.5.2. As ordens formais de prestação de serviço servirão de instrumento para avaliar a qualidade objetiva da execução contratual em notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo Órgão Responsável devendo ser consolidadas em relatórios trimestrais e arquivadas.

6.6. Da descrição dos equipamentos e sistemas a serem mantidos e dos locais de prestação dos serviços:

6.6.1. O foco da prestação dos serviços são equipamentos e sistemas instalados nos diversos prédios administrativos do complexo arquitetônico da CONTRATANTE, todos localizados em Brasília-DF, além de postos avançados, assim compreendidos:

- a) Sistemas de sonorização, gravação, filmagem e multimídia;
Locais: Complexo Principal, Complexo Avançado, Residência Oficial;
- b) Sistemas de distribuição de áudio, vídeo e TV;
Locais: todos os edifícios da CONTRATANTE;
- c) Circuito fechado de TV (CFTV);
Locais: todos os edifícios da CONTRATANTE;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) Sistema telefônico convencional e IP;
Locais: todos os edifícios da CONTRATANTE;
- e) Equipamentos de transmissão de rádio e TV;
Local: Centro de Transmissão da CONTRATANTE, em Sobradinho;
- f) Demais equipamentos eletrônicos de áudio, vídeo e telecomunicações da CONTRATANTE;
Local: Sala de manutenção, no Edifício Anexo III da CONTRATANTE.

7. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

7.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

7.2.1. As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

7.2.2. No caso de ausências não supridas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista no Título 13 deste Contrato, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE.

7.3. O Órgão Responsável poderá determinar à CONTRATADA a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009 e do Anexo n. 1 ao EDITAL.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo I, 18º andar, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E AUDIOVISUAL, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista no Título 6 deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na CONTRATANTE, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- c) currículo resumido de cada empregado e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.3.1. Sempre que houver admissão de novos profissionais pela CONTRATADA, os documentos descritos neste item 10.3 deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do profissional à CONTRATANTE.

10.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

10.3.3. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

10.3.4. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.4.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

10.5. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.5.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.6. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.7. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.8. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no Título 7 deste Contrato.

10.10. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.10.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.10.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.11. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

10.11.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.13. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.15. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.16. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.

10.17. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.

10.18. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 6 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

10.19. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.20. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.20.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.21. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados nas dependências da CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.22. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.



10.22.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.22.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

10.23. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.24. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.25. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.26. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.27. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.28. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

10.29. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.30. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.30.1. A não apresentação das certidões e do Certificado, na forma mencionada neste item 10.30, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10.31. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.32. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.33. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, Ferramentas, Materiais sob demanda e Equipamentos sob demanda, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, o Anexo n. 8 ao EDITAL e as disposições do Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.34. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho e, em especial, aos seguintes requisitos:

10.34.1. Deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência deste Contrato. Esses documentos deverão ficar disponíveis para fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.34.2. Deverá atender a NR 04, observando o dimensionamento mínimo previsto em seu Quadro II, de forma a assegurar o desenvolvimento, a implementação e efetivação das ações pertinentes.

10.34.3. Considerando o disposto na NR 05, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência deste Contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.

10.34.4. Deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de início da vigência deste Contrato, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. A fiscalização fará a inspeção dessas fichas, de maneira amostral, periodicamente.

10.34.4.1. Para os trabalhadores contratados depois do início da vigência contratual, a ficha deverá ser fornecida no primeiro dia de trabalho efetivo.

10.34.5. Deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência deste Contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09.

10.34.6. Deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, tendo por base os riscos à saúde aos quais os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, bem como apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

10.34.7. Caberá à CONTRATADA a elaboração de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores, considerando as especificidades e tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10.34.8. Deverá realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

10.34.9. Deverá capacitar os profissionais:

- a) com o curso básico em segurança em instalações e serviços com eletricidade, antes do início das atividades, conforme determinação da NR 10;
- b) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua o item 35.3 da NR 35;
- c) para a realização de trabalhos em espaços confinados, antes do início das atividades, conforme determinação do item 33.3.5 da NR 33.

10.34.9.1. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue à fiscalização quando do início da prestação dos serviços.

10.34.10. A aptidão para trabalho em altura e para trabalho em espaço confinado dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador, cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização.

10.34.11. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91, entregando uma cópia dessa CAT à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do acidente.

10.34.12. Deverá atender os protocolos e procedimentos de segurança do trabalho existentes na CONTRATANTE, aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

10.35. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto no EDITAL e neste Contrato e das demais disposições legais:

- a) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- b) exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;
- c) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional e das atribuições definidas nas especificações técnicas, exigindo



da CONTRATADA, mediante justificativa, as substituições que se verificarem necessárias;

- d) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e o pagamento referente a uniformes, equipamentos e materiais efetivamente fornecidos, quando couber, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as exigências constantes do EDITAL e deste Contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços objeto deste Contrato, executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

12.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Órgão Responsável, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, observado o disposto no Título 7 deste Contrato.

12.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

12.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

12.2.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

12.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;



- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao presente Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 3 ao EDITAL, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado;
- j) comprovante da opção pela desoneração da folha de pagamento, se for o caso.

12.2.3. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

12.2.4. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

12.2.5. A CONTRATANTE será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;



b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

12.2.6. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

12.2.7. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços para a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Título 13 deste Contrato.

12.2.7.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Resolução n. 3, de 2011 da Câmara dos Deputados, a sanção de que trata este subitem também poderá ser aplicada no atraso do pagamento mensal dos salários e do 13º salário, na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter solicitado, por falta de higidez financeira ou qualquer outro motivo, que a CONTRATANTE realize diretamente o pagamento dessas verbas aos empregados terceirizados.

12.2.8. PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOB DEMANDA

12.2.8.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

12.2.8.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

12.2.8.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

12.2.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



12.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

12.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

12.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à prestação dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor anual deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
14	1,8%	28	5,4%		

13.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.4. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.5. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas:

- o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;
- o não recolhimento do FGTS dos empregados;
- o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

13.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
I – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato		
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no <u>subitem 12.2.2</u> do Título 12 deste Contrato até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n. 3 ao EDITAL, por documento e por dia	0,2%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do <u>item 5.8 do Título 5</u> deste Contrato, <u>observado o disposto no subitem 12.2.7.1 do Título 12</u> deste Contrato, por dia de atraso	0,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
2.3	Fornecer uniforme a seus empregados, na forma do <u>item 2.2</u> do Título 2 do Anexo n. 1 ao EDITAL, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, juntamente com os dados e as comprovações exigidos, conforme <u>item 10.3</u> do Título 10 deste Contrato, por dia de atraso	0,1%
2.6	Atualizar a relação nominal dos empregados na forma prevista no <u>subitem 10.3.1</u> do Título 10 deste Contrato, por ocorrência	0,1%
2.7	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.8	Observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços, por ocorrência	0,2%
2.9	Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços extraordinários, observado o disposto no <u>subitem 6.4.2</u> do Título 6 deste Contrato, por ocorrência	0,2%
2.10	Cumprir o disposto no <u>item 10.24</u> do Título 10 deste Contrato, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%
2.11	Atrasar a entrega das ferramentas a seus empregados, por dia de atraso	0,2%
2.12	Atrasar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, por dia de atraso	0,2%
3.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação/por equipamento	1,2%
4.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	0,2%
5.	Deixar de atender ao disposto no <u>item 10.6</u> do Título 10 deste Contrato, em caso de desligamento de empregado, por empregado e por dia	0,1%
6.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
6.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
6.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%
6.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
6.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
6.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	0,6%
6.6	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, por ocorrência	0,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
6.7	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo Órgão Responsável, por solicitação	0,8%
6.8	Não cumprir as obrigações referentes à saúde e segurança do trabalho especificadas no <u>item 10.34 e subitens</u> do Título 10 deste Contrato, por dia de atraso	1,2%
6.9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Responsável, por dia	0,2%
II – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor referente ao custo mensal do(s) funcionário(s) na data da ocorrência do fato		
7.	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (<u>item 5.1</u> do Título 5 deste Contrato), por empregado e por dia	0,1%
8.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
8.1	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, <u>observado o disposto no subitem 12.2.7.1 do Título 12</u> deste Contrato, por empregado e por dia	1,2%
8.2	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por empregado e por dia	0,2%
8.3	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato, por empregado e por dia	0,2%
III – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor do material ou equipamento solicitado		
9.1	Deixar de fornecer material sob demanda solicitado, sem justificativa aceita pelo Órgão Responsável, por ocorrência	10%
9.2	Deixar de fornecer equipamento sob demanda solicitado, sem justificativa aceita pelo Órgão Responsável, por ocorrência	10%
9.3	Atrasar a entrega de material sob demanda solicitado, sem justificativa aceita pelo Órgão Responsável, por dia de atraso	0,25% (até o limite de 10%)
9.4	Atrasar a entrega de equipamento sob demanda solicitado, sem justificativa aceita pelo Órgão Responsável, por dia de atraso	0,25% (até o limite de 10%)

14. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

14.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

14.1.1. Para a primeira repactuação:

- da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou

- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

14.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

14.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

14.1.2.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste Título.

14.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

- a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do subitem 14.1.1 e do subitem 14.1.2 deste Título;
- b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 14.1.1 e do subitem 14.1.2 deste Título.

14.2.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste item, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

14.2.2. Em caso de prorrogação da vigência contratual, havendo a preclusão mencionada neste item 14.2 e no subitem 14.2.1 deste Título, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 14.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

14.2.3. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos



empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, observado o disposto no item 14.9 deste Título.

14.4. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação/do reajuste produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- c.1) no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.5. A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da Casa.

14.6. As rubricas previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço não serão objeto de repactuação.

14.7. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.8. Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, resarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos, inclusive



àqueles empregados que exercem as mesmas funções, na base territorial do Distrito Federal, que atuem diretamente nas empresas contratadas.

14.9. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos e materiais será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

14.9.1. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

14.10. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.



15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.



15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.



15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 9 ao EDITAL.

17. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

17.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 20 de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

Suzana Sobreira da Silva Nascimento
Sócia Gerente

QUADRO DE REMUNERAÇÕES

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS
1	GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	R\$ 11.224,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.224,54
2	ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES	2	R\$ 8.080,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.080,50
3	TECNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETRÔNICA GERAL	3	R\$ 6.631,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.631,81
4	TECNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA	1	R\$ 6.631,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.631,81
5	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	13	R\$ 5.524,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.524,96
6	TÉCNICO EM ELETRÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2	R\$ 5.524,96	R\$ 1.657,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.182,45
7	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	9	R\$ 2.167,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.167,66
TOTAL DE POSTOS		31						

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	R\$ 20.915,36	R\$ -	R\$ 20.915,36	R\$ 20.915,36
2	ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES	2	R\$ 15.390,70	R\$ -	R\$ 15.390,70	R\$ 30.781,39
3	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETRÔNICA GERAL	3	R\$ 12.875,86	R\$ -	R\$ 12.875,86	R\$ 38.627,57
4	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA	1	R\$ 12.875,86	R\$ -	R\$ 12.875,86	R\$ 12.875,86
5	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	13	R\$ 10.951,18	R\$ -	R\$ 10.951,18	R\$ 142.365,33
6	TÉCNICO EM ELETRÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2	R\$ 13.888,35	R\$ -	R\$ 13.888,35	R\$ 27.776,69
7	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	9	R\$ 5.261,02	R\$ -	R\$ 5.261,02	R\$ 47.349,21
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 320.691,40

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	R\$ -	R\$ 1.375,56	R\$ 1.375,56	R\$ 1.375,56
2	ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES	2	R\$ -	R\$ 990,26	R\$ 990,26	R\$ 1.980,52
3	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETRÔNICA GERAL	3	R\$ -	R\$ 812,72	R\$ 812,72	R\$ 2.438,16
4	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA	1	R\$ -	R\$ 812,72	R\$ 812,72	R\$ 812,72
5	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	13	R\$ -	R\$ 677,07	R\$ 677,07	R\$ 8.801,91
6	TÉCNICO EM ELETRÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2	R\$ -	R\$ 880,20	R\$ 880,20	R\$ 1.760,40
7	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	9	R\$ -	R\$ 265,64	R\$ 265,64	R\$ 2.390,76
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 19.560,03

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	R\$ 20.915,36	R\$ 1.375,56	R\$ 22.290,92	R\$ 22.290,92
2	ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES	2	R\$ 15.390,70	R\$ 990,26	R\$ 16.380,96	R\$ 32.761,91
3	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETRÔNICA GERAL	3	R\$ 12.875,86	R\$ 812,72	R\$ 13.688,58	R\$ 41.065,73
4	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA	1	R\$ 12.875,86	R\$ 812,72	R\$ 13.688,58	R\$ 13.688,58
5	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	13	R\$ 10.951,18	R\$ 677,07	R\$ 11.628,25	R\$ 151.167,24
6	TÉCNICO EM ELETRÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2	R\$ 13.888,35	R\$ 880,20	R\$ 14.768,55	R\$ 29.537,09
7	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA	9	R\$ 5.261,02	R\$ 265,64	R\$ 5.526,66	R\$ 49.739,97
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 340.251,43

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
MAT	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 19.620,44
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 261,76
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 781,53
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 130,04
MAT SOB DEMANDA	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 19.620,44
EQ SOB DEMANDA	EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 51.615,65
TOTAL MENSAL - OUTROS ITENS		R\$ 92.029,85

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 340.251,43
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 261,76
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho		R\$ 781,53
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho		R\$ 130,04
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 341.424,76
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		12 x TOTAL MENSAL R\$ 4.097.097,08

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		VALOR
Materiais sob demanda		R\$ 19.620,44
Equipamentos sob demanda		R\$ 51.615,65
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 71.236,08

TOTAL ANUAL - ITENS SOB DEMANDA		VALOR
12 x TOTAL MENSAL R\$ 854.832,99		

TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		VALOR
TOTAL ANUAL (ITENS ORDINÁRIOS + ITENS SOB DEMANDA) R\$ 4.951.930,07		

TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (30 MESES)		VALOR
TOTAL GLOBAL (30 MESES) R\$ 12.379.825,18		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022	DATA-BASE	1-mai
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base		R\$ 11.224,54
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 11.224,54
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 1.360,55
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 320,25
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 64,05
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 192,15
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 128,10
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 76,86
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 25,62
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 1.024,80
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 847,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>			12,12% R\$ 1.360,55
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			14,30% R\$ 1.831,83
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 847,00
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 4.039,38
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 93,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 7,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 86,62
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,20%	R\$ 135,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	R\$ 19,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 342,41
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 684,48
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 89,08
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 9,29
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 9,59
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 36,96
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 79,94
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais			2,00% R\$ 224,86
4.2 - Intrajornada			0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 224,86

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1
CCT

GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE **1**
DATA-BASE **1-mai**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 62,66
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 20,38
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 83,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	
TOTAL DE BDI			28,66% R\$ 4.659,06

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 11.224,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 4.039,38
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 684,48
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 224,86
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 83,04
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 16.256,30
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 4.659,06
TOTAL DO POSTO		R\$ 20.915,36

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 935,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 133,76
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 306,42
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 1.375,56

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 20.915,36
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.375,56
TOTAL DO POSTO		R\$ 22.290,92

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2 CCT	ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022	QUANTIDADE 2 DATA-BASE 1-mai	2	Percentuais	Valor
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 8.080,50	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 8.080,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 979,45		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 230,55		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 46,11		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 138,33		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 92,22		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 55,33		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 18,44		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 737,75		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 847,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>					12,12% R\$ 979,45
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					14,30% R\$ 1.318,73
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 847,00
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					R\$ 3.145,18
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Multas e Contribuições Sociais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 67,34		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 5,39		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 62,36		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,20%	R\$ 97,27		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	R\$ 13,91		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 246,50		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					R\$ 492,77
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 64,13		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 6,69		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,90		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 26,61		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 57,55		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					2,00% R\$ 161,88
4.2 - Intrajornada					0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					R\$ 161,88

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2

ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE
DATA-BASE

2
1-mai

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 62,66
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 19,31

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 81,97

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais
Valor

A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	

TOTAL DE BDI

28,66% R\$ 3.428,40

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 8.080,50
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.145,18
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 492,77
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 161,88
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 81,97
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 11.962,30
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 3.428,40
TOTAL DO POSTO	R\$ 15.390,70

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais
Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 673,38
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 96,29
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 220,59

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 990,26

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 15.390,70
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 990,26
TOTAL DO POSTO	R\$ 16.380,96

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
3 CCT	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETROÔNICA GERAL SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022			QUANTIDADE DATA-BASE	3 1-mai
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 6.631,81	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 6.631,81	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 803,86	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 189,21	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		0,50%	R\$ 37,84	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 113,53	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 75,69	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 45,41	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 15,14	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 605,48	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 847,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>				12,12%	R\$ 803,86
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				14,30%	R\$ 1.082,30
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 847,00
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.733,16	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,83%	R\$ 55,27	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,07%	R\$ 4,42	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,77%	R\$ 51,18	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,20%	R\$ 79,83	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,17%	R\$ 11,42	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,05%	R\$ 202,30	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 404,42	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 52,63	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 5,49	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 5,66	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 21,84	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 47,23	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 132,86
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 132,86	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3
CCT

TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETROÔNICA GERAL
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE 3
DATA-BASE 1-mai

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 73,47
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 31,94

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 105,41

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	

TOTAL DE BDI

28,66% R\$ 2.868,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.631,81
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.733,16
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 404,42
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 132,86
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 105,41
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 10.007,66
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.868,20
	TOTAL DO POSTO	R\$ 12.875,86

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 552,65
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 79,03
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 181,04

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 812,72

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 12.875,86
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 812,72
	TOTAL DO POSTO	R\$ 13.688,58

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4
CCT

TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE 1
DATA-BASE 1-mai

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 6.631,81
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 6.631,81

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 803,86

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 189,21
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 37,84
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 113,53
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 75,69
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 45,41
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 15,14
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 605,48
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 847,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 803,86
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	14,30%	R\$ 1.082,30
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 847,00

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.733,16

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 55,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 4,42
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 51,18
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,20%	R\$ 79,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	R\$ 11,42
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 202,30

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 404,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 52,63
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,49
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,66
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 21,84
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 47,23

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 132,86
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 132,86

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4

TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE 1
DATA-BASE 1-mai

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 73,47
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 31,94
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 105,41

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	
TOTAL DE BDI			28,66% R\$ 2.868,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.631,81
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.733,16
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 404,42
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 132,86
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 105,41
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 10.007,66
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.868,20
TOTAL DO POSTO		R\$ 12.875,86

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 552,65
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 79,03
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 181,04
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 812,72

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 12.875,86
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 812,72
TOTAL DO POSTO		R\$ 13.688,58

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5
CCT

TÉCNICO EM ELETRÔNICA
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE 13
DATA-BASE 1-mai

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Valor

A	Salário-Base		R\$ 5.524,96
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

TOTAL DA REMUNERAÇÃO

R\$ 5.524,96

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Percentuais

Valor

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 669,69

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 157,63
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 31,53
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 94,58
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 63,05
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 37,83
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 12,61
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 504,43
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 847,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 669,69
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	14,30%	R\$ 901,66
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 847,00

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 2.418,35

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais

Valor

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 46,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 3,68
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 42,64
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,20%	R\$ 66,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	R\$ 9,51
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 168,54

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 336,91

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais

Valor

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 43,85
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,57
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 4,72
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 18,19
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 39,35

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 110,68
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 110,68

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

QUANTIDADE

13

CCT

SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

DATA-BASE

1-mai

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 73,47
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 47,35

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 120,82

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	

TOTAL DE BDI

28,66% R\$ 2.439,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.524,96
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.418,35
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 336,91
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 110,68
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 120,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 8.511,72
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.439,46
TOTAL DO POSTO	R\$ 10.951,18

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 460,41
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 65,84
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 150,82

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 677,07

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 10.951,18
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 677,07
TOTAL DO POSTO	R\$ 11.628,25

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
6 CCT	TÉCNICO EM ELETROÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	QUANTIDADE 2 DATA-BASE 1-mai			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 5.524,96	Valor
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 1.657,49	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 7.182,45	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -		Percentuais
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 870,60		Valor
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -		Percentuais
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 204,92		Valor
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 40,98		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 122,95		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 81,97		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 49,18		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 16,39		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 655,76		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	Percentuais
B	Auxílio Alimentação			R\$ 847,00	Valor
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>				12,12%	R\$ 870,60
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				14,30%	R\$ 1.172,15
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 847,00
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.889,75	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%	R\$ 59,85		Percentuais
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%	R\$ 4,79		Valor
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 55,43		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,20%	R\$ 86,46		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	R\$ 12,36		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 219,10		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 437,99	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -		Percentuais
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 57,00		Valor
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,95		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,14		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 23,65		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 51,16		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 143,89
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 143,89	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6
CCT

TÉCNICO EM ELETRÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
SEAC/DF X SINTEC/DF 2022/2023 Nº DF000435/2022

QUANTIDADE 2
DATA-BASE 1-mai

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 73,47
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 67,06
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 140,53

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	
TOTAL DE BDI			28,66% R\$ 3.093,74

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.182,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.889,75
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 437,99
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 143,89
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 140,53
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 10.794,61
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 3.093,74
TOTAL DO POSTO		R\$ 13.888,35

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 598,54
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 85,59
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 196,07
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 880,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 13.888,35
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 880,20
TOTAL DO POSTO		R\$ 14.768,55

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
7 CCT	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF 2022/2022 Nº DF000015/2022			QUANTIDADE DATA-BASE	9 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 2.167,66	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.167,66	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 262,75	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 61,85	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		0,50%	R\$ 12,37	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 37,11	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 24,74	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 14,84	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 4,95	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 197,91	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ 172,48	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 836,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>				12,12%	R\$ 262,75
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				14,30%	R\$ 353,77
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 1.008,48
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 1.625,00	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,83%	R\$ 18,06	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,07%	R\$ 1,45	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,77%	R\$ 16,73	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,20%	R\$ 26,09	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,17%	R\$ 3,73	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,05%	R\$ 66,12	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 132,18	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 17,20	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 1,79	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 1,85	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 7,14	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 15,44	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais				2,00%	R\$ 43,43
4.2 - Intrajornada				0,00%	R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 43,43	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7

CCT

AUXILIAR TÉCNICO EM ELETRÔNICA

SEAC/DF X SINDSERVIÇOS/DF 2022/2022 Nº DF000015/2022

QUANTIDADE

9

DATA-BASE

1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição		R\$ 73,47
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 47,35

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 120,82

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	3,60%	
A.1	Administração Central	3,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,60%	
B	Lucro	8,55%	
C	Tributos	12,10%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,10%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,56%	

TOTAL DE BDI

28,66% R\$ 1.171,93

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.167,66
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.625,00
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 132,18
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,43
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 120,82
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 4.089,09
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.171,93
TOTAL DO POSTO	R\$ 5.261,02

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 180,64
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 25,83
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	28,66%	R\$ 59,17

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 265,64

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 5.261,02
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 265,64
TOTAL DO POSTO	R\$ 5.526,66

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		14,30%
A	INSS (Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015)	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 3312-1/01	0,50%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		22,46%
A	Férias (Aarts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Aarts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		6,10%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,83%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,07%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,77%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,20%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%

GRUPO D: Reincidências		3,21%
A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,21%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA 46,07%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	3,60%
A Administração Central	3,00%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,60%
Lucro	8,55%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	8,55%
Despesas Financeiras	0,56%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,564%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	13,75%
Impostos - Tributos Federais	7,10%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4,60%
B Programa de Integração Social - PIS	1,00%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	1,50%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
28,66%	

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
1	Calça em microfibra na cor preta	6	31	186	R\$ 61,44
2	Camisa social com manga comprida em poliéster cor cinza	6	31	186	R\$ 47,83
3	Meias na cor preta	6	31	186	R\$ 6,00
4	Cinto social na cor preta	2	31	186	R\$ 30,13

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
1	Guarda-pó manga curta em poliéster na cor branca	4	28	112	R\$ 32,45

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS					QUANTIDADE
1	GERENTE GERAL DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico (sem cadarço), Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	2	PARES	R\$	106,26
2		10	UND	R\$	3,20
CATEGORIAS					QUANTIDADE
2	ESPECIALISTA EM TELECOMUNICAÇÕES				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico (sem cadarço), Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	2	PARES	R\$	106,26
2		6	UND	R\$	3,20
CATEGORIAS					QUANTIDADE
3	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE ELETRÔNICA GERAL				3
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas	1	PARES	R\$	2,70
2	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma, Luvas em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho tricotado c/ elástico. tamanho P, M e G	1	PARES	R\$	26,70
3	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	3	PARES	R\$	4,00
4	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	2	UND	R\$	7,17
5	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor VERMELHA, aba frontal, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor,	1	UND	R\$	8,69
6	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação	1	UND	R\$	44,93
7	Bisnagas (120g) de bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com	4	UND	R\$	2,63
8	Calçado ocupacional tipo sapato social,	1	UND	R\$	12,44
9	fechamento em elástico (sem cadarço), Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	2	PARES	R\$	106,26
10		12	UND	R\$	3,20
CATEGORIAS					QUANTIDADE
4	TÉCNICO ESPECIALISTA - ÁREA DE TELEFONIA				1
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas	1	PARES	R\$	2,70
2	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma, Luvas em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho	1	PARES	R\$	26,70
3	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	3	PARES	R\$	4,00
4	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	2	UND	R\$	7,17
5	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação	1	UND	R\$	8,69
6	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor VERMELHA, aba frontal, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor,	4	UND	R\$	2,63
7	Bisnagas (120g) de bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com	1	UND	R\$	44,93
8	Calçado ocupacional tipo sapato social,	1	UND	R\$	12,44
9	fechamento em elástico (sem cadarço), Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	2	PARES	R\$	106,26
10		12	UND	R\$	3,20

CATEGORIAS					QUANTIDADE
5	TÉCNICO EM ELETROÔNICA				13
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de segurança em látex, espessura de 0,60mm, forrada internamente com flocos de	1	PARES	R\$	5,90
2	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas	1	PARES	R\$	2,70
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma,	2	PARES	R\$	26,70
4	Luvas em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho	4	PARES	R\$	4,00
5	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	3	UND	R\$	7,17
6	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	1	UND	R\$	8,69
7	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação	4	UND	R\$	2,63
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor VERMELHA, aba frontal, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor,	1	UND	R\$	44,93
9	Bisnagas (120g) de bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com	1	UND	R\$	12,44
10	Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico (sem cadarço), Botina de segurança para ELETRICISTA, fechamento em elástico, sem componentes	2	PARES	R\$	106,26
11	metálicos, confeccionada em couro curtidão ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu	1	PARES	R\$	131,62
12	perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	15	UND	R\$	3,20

CATEGORIAS					QUANTIDADE
6	TÉCNICO EM ELETROÔNICA - COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de segurança em látex, espessura de 0,60mm, forrada internamente com flocos de	1	PARES	R\$	5,90
2	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas	1	PARES	R\$	2,70
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma,	2	PARES	R\$	26,70
4	Luvas em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho	4	PARES	R\$	4,00
5	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	3	UND	R\$	7,17
6	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	1	UND	R\$	8,69
7	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação	4	UND	R\$	2,63
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor VERMELHA, aba frontal, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor,	1	UND	R\$	44,93
9	Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico (sem cadarço), Botina de segurança para ELETRICISTA, fechamento em elástico, sem componentes	2	PARES	R\$	106,26
10	metálicos, confeccionada em couro curtidão ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu	1	PARES	R\$	131,62
11	perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	1	PARES	R\$	248,90
12		15	UND	R\$	3,20

CATEGORIAS					QUANTIDADE
7	AUXILIAR TÉCNICO EM ELETROÔNICA				9
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de segurança em látex, espessura de 0,60mm, forrada internamente com flocos de	1	PARES	R\$	5,90
2	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas	1	PARES	R\$	2,70
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma,	2	PARES	R\$	26,70
4	Luvas em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho	4	PARES	R\$	4,00
5	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	3	UND	R\$	7,17
6	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de	1	UND	R\$	8,69
7	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação	4	UND	R\$	2,63
8	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor VERMELHA, aba frontal, suspensão em tecido, com Faixa anti-suor,	1	UND	R\$	44,93
9	Bisnagas (120g) de bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com	1	UND	R\$	12,44
10	Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico (sem cadarço), Botina de segurança para ELETRICISTA, fechamento em elástico, sem componentes	2	PARES	R\$	106,26
11	metálicos, confeccionada em couro curtidão ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu	1	PARES	R\$	131,62
12	perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do	15	UND	R\$	3,20

EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Respirador de meia peça facial, para duplo filtro. Ref.: 3M, série 6000	6	UND	R\$ 10,00	R\$ 60,00	28,66% R\$	77,20	COTAÇÃO
2	Cartucho químico para Vapores orgânicos e gases ácidos compatível com o respirador de meia peça facial Ref. 6003 3M	6	PAR	R\$ 20,00	R\$ 120,00	28,66% R\$	154,39	COTAÇÃO
3	Filtro mecânico para poeiras, névoas e fumos. a ser utilizado de forma combinada com o cartucho. Compatível com o respirador de meia peça facial a ser adquirido. Ref: 5N11 3M	6	PAR	R\$ 15,00	R\$ 90,00	28,66% R\$	115,79	COTAÇÃO
4	Retentor para filtro. Compatível com o respirador de meia peça facial a ser adquirido.	6	PAR	R\$ 10,00	R\$ 60,00	28,66% R\$	77,20	COTAÇÃO
5	poliéster (min. 40mm); Pontos de conexão: peitoral, umbilical, dorsal, laterais na cintura; Provisto de alças de suspensão nos ombros para trabalho em espaço confinado; Ajuste nas pernas, cintura e	6	CONJ	R\$ 25,00	R\$ 150,00	28,66% R\$	192,99	COTAÇÃO
6	Rolo de fita de sinalização (zebrada), com listas amarela e preta intercaladas, rolo 180mx65mm. Ref. 3M	6	UND	R\$ 15,00	R\$ 90,00	28,66% R\$	115,79	COTAÇÃO
7	ruptura 20kN. Trançado triplo e alma central. Trançado externo em multi filamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multi filamento de polipropileno, trançado interno em multi Mosquetão Oval Aço Trava Rosca, confeccionado em aço, dupla trava de segurança em rosca, abertura mínima de 19mm e carga de ruptura de 25 kN.	30	METROS	R\$ 3,00	R\$ 90,00	28,66% R\$	115,79	COTAÇÃO
8	confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possui fendas para ventilação	6	UND	R\$ 33,11	R\$ 198,66	28,66% R\$	255,60	COTAÇÃO
9	confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza com meia borda superior. As hastes do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possui fendas para ventilação fixadas à partes metálicas, composta por 6 módulos, para	5	UND	R\$ 10,32	R\$ 51,60	28,66% R\$	66,39	COTAÇÃO
10	isolação/delimitador de áreas. Dimensões aproximadas 240 x 100cm Peso leve (máximo 10kg)	5	UND	R\$ 18,64	R\$ 93,20	28,66% R\$	119,91	COTAÇÃO
11	acabamento texturizado, tensão de ensaio 5.000 Volts, tensão de uso 1.000 Volts, espessura mínima 3 mm, dimensões aproximadas: 610 x 2000mm, cor preta	4	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	28,66% R\$	7.719,60	COTAÇÃO
12	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação pelo método NRRsf. MARCA(S) DE REFERÊNCIA:3M; MSA; VONDER	1	UND	R\$ 1,00	R\$ 1,00	28,66% R\$	1,29	COTAÇÃO
13	Respirador purificador de ar tipo, peça semirrígida filtrante para partículas (PF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, reforçando uma alça na parte superior da Bisnagas (120g) de bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com propriedade repelente a insetos.	8	UND	R\$ 1,00	R\$ 8,00	28,66% R\$	10,29	COTAÇÃO
14	Inodoro MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LUVEX.	40	UND	R\$ 1,00	R\$ 40,00	28,66% R\$	51,46	COTAÇÃO
15	Boné tipo Touca Árabe confeccionado em helanca com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro. MARCA(S) DE REFERÊNCIA: Nexus	34	UND	R\$ 2,00	R\$ 68,00	28,66% R\$	87,49	COTAÇÃO
16	Touca Árabe, sem aba, confeccionada em tecido helanca ou brim, fechamento em velcro abaixo do queixo e elástico na parte traseira para ajuste. Marca Referência: Vale Verde CA 30.240;	20	UND	R\$ 2,00	R\$ 40,00	28,66% R\$	51,46	COTAÇÃO
17								COTAÇÃO
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$</u>								781,53
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$</u>								9.378,35

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	1	12311.01.24 (máquinas e equip eletrônicos)	R\$ 1.788,89	10%	10	R\$ 13,42	R\$ 13,42	28,66%	R\$ 17,26	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	1	Licença/mês	R\$ 144,98	28,66% R\$	186,53 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRÍÇÃO							
	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, 4 superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	8	Bobina	R\$ 29,35	R\$ 234,80	R\$ 19,57	28,66%	R\$ 25,17 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 17,26
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 32,80
3	Componente SOFTWARE	R\$ 186,53
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 25,17
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>		R\$ 261,76
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>		R\$ 3.141,12

FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Maleta de alumínio para ferramentas, dimensões aproximadas de 45 x 33 x 15 cm.	29	12311.01.99	R\$ 150,00	10%	10	R\$ 1,13	R\$ 32,63	28,66%	R\$ 41,98	COTAÇÃO	
2	Ferro de solda 220 V 50 W, marca HIKARI SC60.	29	12311.01.99	R\$ 35,00	10%	10	R\$ 0,26	R\$ 7,61	28,66%	R\$ 9,79	COTAÇÃO	
3	Estação de solda marca TOYO, mod. TS940	3	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,02	28,66%	R\$ 0,03	COTAÇÃO	
4	Estação de dessolda marca TOYO, mod. TS850	3	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,02	28,66%	R\$ 0,03	COTAÇÃO	
5	Sugador de solda com protetor, marca SUEOTOKU SS20.	29	12311.01.99	R\$ 20,00	10%	10	R\$ 0,15	R\$ 4,35	28,66%	R\$ 5,60	COTAÇÃO	
6	Chave de fenda 1/8" x 5", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
7	Chave de fenda 3/16" x 5", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
8	Chave de fenda 1/4" x 5", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
9	Chave de fenda 3/8" x 7", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
10	Chave philips 1/8" x 4", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
11	Chave philips 3/16" x 4", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
12	Chave philips 1/4" x 6", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
13	Chave de fenda cotoxo 1/4" x 1.1/2", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
14	Chave philips cotoxo 1/4" x 1.1/2", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
15	Alicate universal isolado 7", em aço cromo-vanádio, marca GEDORE.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
16	Alicate de bico reto meia cana 6", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
17	Alicate de corte de 5", em aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
18	Alicate de bico curvo, com 5", em aço cromo-vanádio.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
19	Alicate de bico curvo, com 6.1/2", em aço cromo-vanádio.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
20	Alicate de compressão para conectores RG 06, RG 59, BNC e RCA, marca PROELECTRONIC, modelo PROFT0018.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
21	Alicate decapador para cabo coaxial RG 06 e RG 59, marca CABLEMATIC, mod. STR 1.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
22	Estilete 18 mm com corpo plástico, empunhadura em borracha, guia de lâmina metálico e botão de travamento de lâmina, marca STARRETT.	29	12311.01.99	R\$ 30,00	10%	10	R\$ 0,23	R\$ 6,53	28,66%	R\$ 8,40	COTAÇÃO	
23	Arco de serra tipo segueta, regulável para lâminas de 10 e 12 polegadas, marca STARRETT.	4	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,03	28,66%	R\$ 0,04	COTAÇÃO	
24	Jogo de chave allen, mínimo de 7 peças, de 1,5mm a 12mm, aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
25	Jogo de chave allen, com mínimo de 6 peças, de 1/16" a 1/4", aço cromo-vanádio, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
26	Jogo de chave de relójoeiro, com 6 peças, sendo duas chaves philips e quatro chaves de fenda em aço cromo-vanádio, marca STANLEY.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
27	Jogo de chave Torx, com suporte tipo canivete, com 8 peças (T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20 e T25), marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
28	Chave inglesa 8" com isolamento no cabo marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
29	Jogo de chave combinada boca / estria marca 6 a 22mm, mínimo 12 peças, marca BELZER.	5	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,04	28,66%	R\$ 0,05	COTAÇÃO	
30	Jogo de soquetes e pontas sextavados, com catraca e extensor, mínimo de 10 soquetes de 4 a 13 milímetros, 2 pontas fenda, 4 pontas philips, 3 pontas allen, 3 pontas torx, com caixa específica para acomodação de todas as peças, marca BELZER.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
31	Multímetro analógico, marca Minipa modelo ET2022B.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
32	Multímetro digital, marca Minipa modelo ET2030.	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
33	Localizador de Cabos, referência Spartec/GHI500; TEX/Connect; Multitoc TX-1000-R.	9	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,07	28,66%	R\$ 0,09	COTAÇÃO	
34	Testador de cabo de rede RJ45, RJ11 marca Multitoc.	9	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,07	28,66%	R\$ 0,09	COTAÇÃO	
35	Alicate de crimpagem com catraca RJ45 e RJ11, referência GTS Network/21040; Multitoc/208R.	9	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,07	28,66%	R\$ 0,09	COTAÇÃO	
36	Ferramenta de inserção Krone LSA-PLUS com sensor, referência Speedlan; Feling; Hanlong Tools.	9	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,07	28,66%	R\$ 0,09	COTAÇÃO	
37	Ferramenta de terminação 110IDC, marca Furukawa;	9	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,07	28,66%	R\$ 0,09	COTAÇÃO	
38	Enrolador/desenrolador para bloco BLI	9	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,07	28,66%	R\$ 0,09	COTAÇÃO	
39	Lanterna tática LED, recarregável, referência Guepardo/LA0700; JWS/Es-E2; Cree Q5 Police Swat	29	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,22	28,66%	R\$ 0,28	COTAÇÃO	
40	Etiquetadora para cabos, referência Brady BMP21-Plus, com 15 roles de etiquetas auto-laminadas, referência M21-1000-427.	1	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,01	28,66%	R\$ 0,01	COTAÇÃO	
41	Martelete combinado (rotativo e rompedor), encaixe SDS Plus, potência mínima de 800W, tensão de alimentação de 220V, referência Makita HR2470.	2	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,02	28,66%	R\$ 0,02	COTAÇÃO	
42	Furadeira de impacto de velocidade variável, potência mínima de 760W, tensão de alimentação de 220V, referência Makita HP 1640.	6	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,05	28,66%	R\$ 0,06	COTAÇÃO	
43	Parafusadeira/furadeira de impacto a bateria, torque regulável, velocidade variável, mandril de aperto rápido, com 3 baterias de 3 Ah 18V, carregador de bateria, referência Makita DHP482RFE3.	3	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,02	28,66%	R\$ 0,03	COTAÇÃO	
44	Compressor de ar de pistão com reservatório de 50 litros, potência do motor de 1hp, pressão de operação entre 90 e 140 psi, tensão de alimentação 220V, referência Schulz Air Plus CSI 6/50.	1	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,01	28,66%	R\$ 0,01	COTAÇÃO	
45	Testador de fibra ótica tipo caneta, para localização de falhas, com laser vermelho visível, conector universal de 2,5mm, para distâncias de 10km, potência de 10mW, alimentação a pilhas.	2	12311.01.99	R\$ 1,00	10%	10	R\$ 0,01	R\$ 0,02	28,66%	R\$ 0,02	COTAÇÃO	

47	ESCALA COM 04 DEGRAUS MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: COGUMELO CARACTERÍSTICA(S): tipo tesoura, duplo acesso, com 4 (quatro) degraus; uso profissional; degraus estruturados; com trava de segurança; proteção contra agarramento; capacidade mínima de carga de 120 kgf; a fabricação deverá respeitar as normas de segurança; deverá possuir resistência a corrosão química e não poderá conduzir eletricidade. MATERIAL(S): estrutura em fibra de vidro; pés emborrachados.	4	12311.01.99	R\$	1,00	10%	10	R\$	0,01	R\$	0,03	28,66%	R\$	0,04	COTAÇÃO
48	ESCALA COM 06 DEGRAUS MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: COGUMELO CARACTERÍSTICA(S): tipo tesoura, duplo acesso, com 6 (seis) degraus; uso profissional; degraus estruturados; com trava de segurança; proteção contra agarramento; capacidade mínima de carga de 120 kgf; a fabricação deverá respeitar as normas de segurança; deverá possuir resistência a corrosão química e não poderá conduzir eletricidade. MATERIAL(S): estrutura em fibra de vidro; pés emborrachados.	4	12311.01.99	R\$	1,00	10%	10	R\$	0,01	R\$	0,03	28,66%	R\$	0,04	COTAÇÃO
49	EXAUSTOR DE FUMAÇA PARA BANCADA Potência mínima de 23W; Sucção mínima: 0,9m³/min; Exaustor Tipo Axial; Rotação aproximada: 2800 rpm; Nível de Ruído máximo: 65 dB; Frequência aproximada: 60 Hz; Consumo de Corrente: Aproximadamente 100mA (220V); Peso máximo: 2kg; Filtro de Carvão Ativado. Ref.: HIKARI HK-707 ESD.	2	12311.01.99	R\$	1,00	10%	10	R\$	0,01	R\$	0,02	28,66%	R\$	0,02	COTAÇÃO

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO														
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)		MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL						
		0,5937624		R\$	73,72	59,38%	R\$	43,77	28,66%	R\$	56,32			
		K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4									
		K5 1	K6 0,6	K7 0,5	K8 1,1									
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 0,5937624									

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO														
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL							
					R\$	-	28,66%	R\$	-					

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO														
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL												
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$	73,72											
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$	56,32											
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$	-											
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>	<u>R\$ 130,04</u>											
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>	<u>R\$ 1.560,48</u>											

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO														
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)														
JUSTIFICATIVAS														
K1	Considerado o valor médio de 0,85	TIPO	K1	Condições de Trab	K4	Tempo Vida (anos)	K6	Temperatura	K8					
K2	Considerado o operador médio	Guindaste	0,5	Em espera	0,4	1	0,6	Muito quente (> 40° C)	1,3					
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade	Caminhão-comum	0,8	Leves	0,8	2	0,7	Quente (30° a 40° C)	1,1					
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio	Fora-de-estrada	1	Médias	1	3	0,8	Médio (10° a 30° C)	1					
K5	Considerando manutenção normal	Carregadeira	1	Pesadas	1,4	4	0,9	Frio (< 10° C)	1,2					
K6	Equipamentos novos	Escavadeira	1,4	Severas	2	5	1							
K7	220h por mês, 252 dias por ano	Motoscavadeira	1,1			6	1							
K8	Clima quente, acima de 30° C	Trator de esteira	1,2			7	1							
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa	Qualid do Operador	K2	Manutenção	K5	8	1,2							
K10	Considerado o operador médio	Excelente	0,8	Boa	0,8	9	1,3							
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos c	Baixa	0,9	Média	1	10	1,4							
		Ruim	1	Inexistente	3	11	2							
		Pessima	2			15	2							
		Qualidade do Equip	K3	Horas de Uso	K7									
		De primeira	0,8	1.000	0,5	6.000	1							
		Média	1	2.000	0,5	8.000	1,3							
		Ruim	1,5	3.000	0,6	10.000	1,6							
				4.000	0,7	12.000	1,9							
				5.000	0,9	15.000	2,3							
						20.000	3							

Fonte:
MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il.

MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		EMENDA PARA CONECTORES TIPO 'F' IMPEDÂNCIA:75 ohms. CARACTERÍSTICA(S):emenda fêmea-fêmea; conectores tipo F de rosca. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. CONECTOR TIPO "F" DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6 APLICAÇÃO:para cabo RG6 com blindagem tripla (trishield). CARACTERÍSTICA(S):conector de compressão (não serão aceitos conectores de crimpar); selado contra umidade; tipo "F"; corpo totalmente metálico. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	500	Pç	R\$ 0,10	R\$ 50,00	28,66%	R\$ 64,33	Cotação	
2		CABO COAXIAL RG-6 TRI-SHIELD CARACTERÍSTICA(S): tipo RG-6; condutor interno (inner) com seção nominal de 18 AWG em cobre nu ou aço cobreado; blindagem tripla (fita metálica dupla (duofoil) e malha trançada com cobertura mínima de 60%); dielétrico em espuma de polietileno; atenuação máxima de 22 dB por 100 m a 1 GHz. IMPEDÂNCIA: 75 Ohms. FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo com, no mínimo, 305 m. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	1930	Pç	R\$ 0,10	R\$ 193,00	28,66%	R\$ 248,31	Cotação	
3		DIVISOR DE ANTENA DE 1:2, FREQUÊNCIA 5MHZ A 1GHZ CARACTERÍSTICA(S):divisor com 1 (uma) entrada e 2 (duas) saídas; corpo metálico blindado, com conectores de entrada e saída tipo F, faixa de frequência de 5 MHZ a 1 GHz, conectores de entrada e saída laterais (tipo T), com circuito interno RLC. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	4575	Pç	R\$ 1,00	R\$ 4.575,00	28,66%	R\$ 5.886,20	Cotação	
4		CABO HDMI COM 5 A 6 METROS, SEM FILTRO CARACTERÍSTICA(S):cabô HDMI com 5 a 6 metros de comprimento, conectorizado; cabo macho-macho; compatibilidade com HDMI versão 1.3 ou superior; não serão aceitos cabos com filtro para interferência de ferrite ou outro material ferromagnético. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	153	Pç	R\$ 1,00	R\$ 153,00	28,66%	R\$ 196,85	Cotação	
5		CABO HDMI COM 10 A 12 METROS, SEM FILTRO CARACTERÍSTICA(S):cabô HDMI com 10 a 12 metros de comprimento, conectorizado; cabo macho-macho; compatibilidade com HDMI versão 1.3 ou superior; não serão aceitos cabos com filtro para interferência de ferrite ou outro material ferromagnético. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	178	Pç	R\$ 15,00	R\$ 2.670,00	28,66%	R\$ 3.435,22	Cotação	
6		CABO HDMI COM 18 A 22 METROS, SEM FILTRO CARACTERÍSTICA(S):cabô HDMI com 18 a 22 metros de comprimento, conectorizado; cabo macho-macho; compatibilidade com HDMI versão 1.3 ou superior; não serão aceitos cabos com filtro para interferência de ferrite ou outro material ferromagnético. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	163	Pç	R\$ 30,00	R\$ 4.890,00	28,66%	R\$ 6.291,47	Cotação	
7		CABO HDMI COM 18 A 22 METROS, SEM FILTRO CARACTERÍSTICA(S):cabô HDMI com 18 a 22 metros de comprimento, conectorizado; cabo macho-macho; compatibilidade com HDMI versão 1.3 ou superior; não serão aceitos cabos com filtro para interferência de ferrite ou outro material ferromagnético. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	51	Pç	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00	28,66%	R\$ 3.280,83	Cotação	
8		CABO HDMI COM 18 A 22 METROS, SEM FILTRO CARACTERÍSTICA(S):cabô HDMI com 18 a 22 metros de comprimento, conectorizado; cabo macho-macho; compatibilidade com HDMI versão 1.3 ou superior; não serão aceitos cabos com filtro para interferência de ferrite ou outro material ferromagnético. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	100	Pç	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	28,66%	R\$ 5.146,40	Cotação	
9		CABO COAXIAL HD-SDI MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BELDEN/1694A; COMMSCOPE/4135303/10; GEPCO/VSD2001. APLICAÇÃO:transmissão de sinais de vídeo digital HD-SDI. IMPEDÂNCIA:75 ohms. FORMA DE APRESENTAÇÃO:dupla blindagem com fita de alumínio (100% de cobertura) e malha em fio de cobre estanhado (no mínimo 90% de cobertura); capa de pvc; condutor central de cobre 18 AWG (RGC-06); atenuação de, no máximo, 43dB/100m para a frequência de 3GHz; perda de retorno de, no mínimo, 15dB para frequências abaixo de 3GHz. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material;	53	Pç	R\$ 1,00	R\$ 53,00	28,66%	R\$ 68,19	Cotação	
10		EMENDA 90 GRAUS HDMI CARACTERÍSTICA(S):Emenda fêmea-macho 90 graus HDMI; Com construção rígida; Compatível com HDMI 1.4 ou superior. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	35	Pç	R\$ 5,00	R\$ 175,00	28,66%	R\$ 225,16	Cotação	
11		EMENDA RETA HDMI CARACTERÍSTICA(S):Emenda fêmea-fêmea reta HDMI;Com construção rígida;Compatível com HDMI 1.4 ou superior; ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	35	Pç	R\$ 4,00	R\$ 140,00	28,66%	R\$ 180,12	Cotação	
12		ADAPTADOR HDMI-DVI APLICAÇÃO: converter saída DVI-D de um dispositivo para HDMI. CARACTERÍSTICA(S):conversor passivo DVI-D para HDMI em peça única (não serão admitidos cabos conversores); conectores DVI-D macho e HDMI fêmea; compatibilidade com resoluções 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	13	Pç	R\$ 9,00	R\$ 117,00	28,66%	R\$ 150,53	Cotação	
13		ADAPTADOR DISPLAYPORT-HDMI CARACTERÍSTICA(S):conversor DisplayPort para HDMI (não serão aceitos adaptadores de Mini DisplayPort); entrada em conector macho, padrão DisplayPort, versão 1.1, 20 pinos; saída em conector fêmea, padrão HDMI. COMPATIBILIDADE:com padrão DisplayPort 1.1 ou superior. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, em material reciclável, com identificação e quantidade do material.	13	Pç	R\$ 17,00	R\$ 221,00	28,66%	R\$ 284,34	Cotação	
14		ESPAQUETE TERMORRETRÁTIL DE 2,5MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA:RAYCHEM; UNICHEM; 3M. MEDIDA(S):diâmetro interno antes da retração de 2,5 mm ± 0,5 mm. CARACTERÍSTICA(S):taxa mínima de retração de 2:1.	300	M	R\$ 1,00	R\$ 300,00	28,66%	R\$ 385,98	Cotação	
15		FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo ou pacote com, no mínimo, 50 (cinquenta) metros. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.								
16		ESPAQUETE TERMORRETRÁTIL DE 4,5 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA:RAYCHEM; UNICHEM; 3M. MEDIDA(S):diâmetro interno antes da retração de 4,5 mm ± 0,5 mm. CARACTERÍSTICA(S):taxa mínima de retração de 2:1.	300	M	R\$ 1,00	R\$ 300,00	28,66%	R\$ 385,98	Cotação	
17		FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo ou pacote com, no mínimo, 50 (cinquenta) metros. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.								
		ESPAQUETE TERMORRETRÁTIL DE 6MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA:RAYCHEM; UNICHEM; 3M. MEDIDA(S):diâmetro interno antes da retração de 6mm ± 0,5 mm. CARACTERÍSTICA(S):taxa mínima de retração de 2:1.	300	M	R\$ 1,00	R\$ 300,00	28,66%	R\$ 385,98	Cotação	

33	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS EM DIAGONAL PARA RACK APLICAÇÃO:para uso em racks de telecomunicações CARACTERÍSTICA(S):Régua elétrica com 6 tomadas 2P+T de 10A, consoante com o padrão brasileiro NBR 14136; tomadas dispostas em diagonal; estrutura em metal com acabamento em pintura eletrostática; cabo tripolar flexível isolado em PVC, formado por 3 condutores com seção de 2,5 mm ² , também isolados em PVC, com comprimento mínimo de 2 m e plugue de 20A consoante com o padrão brasileiro NBR 14136; capacidade total da régua de, no mínimo, 20 A (vinte ampères) à tensão nominal de 220V; as tomadas deverão ser conectadas internamente através de barramento interno rígido, em cobre ou latão; dimensões de 19" x 1U (rack unit). ACONDICIONAMENTO:em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	30	Pç	R\$	30,00	R\$	900,00	28,66%	R\$	1.157,94	Cotação
34	CONECTOR XLR-3 MACHO, CORPO METÁLICO PARA CABO MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:para construção de cabos e adaptadores para distribuição de áudio. CARACTERÍSTICA(S):linha profissional, com 3 (três) pinos para soldagem em ponta de cabo; com capa rosqueável; o conector deverá ser desmontável, não sendo admitidos conectores para montagem única ou que exijam ferramentas específicas para essa finalidade. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do material.	260	Pç	R\$	10,00	R\$	2.600,00	28,66%	R\$	3.345,16	Cotação
35	CONECTOR XLR-3 FÊMEA, CORPO METÁLICO PARA CABO MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:para construção de cabos e adaptadores para distribuição de áudio. CARACTERÍSTICA(S):linha profissional, com 3 (três) pinos para soldagem em ponta de cabo; o conector deverá ser desmontável, não sendo admitidos conectores para montagem única ou que exijam ferramentas específicas para essa finalidade, com capa rosqueável. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do material.	260	Pç	R\$	15,00	R\$	3.900,00	28,66%	R\$	5.017,74	Cotação
36	CONECTOR XLR-3 MACHO, CORPO METÁLICO PARA CHASSI MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:soldável para instalação em chassi. CARACTERÍSTICA(S):linha profissional; para chassi. TIPO:macho, com três pinos e corpo metálico. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	85	Pç	R\$	10,00	R\$	850,00	28,66%	R\$	1.093,61	Cotação
37	CONECTOR XLR-3 FÊMEA, CORPO METÁLICO PARA CHASSI MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:soldável para instalação em chassi. CARACTERÍSTICA(S):linha profissional; para chassi. TIPO:macho, com três pinos e corpo metálico. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	85	Pç	R\$	10,00	R\$	850,00	28,66%	R\$	1.093,61	Cotação
38	CONECTOR P10, ESTÉREO, MACHO, CORPO METÁLICO, PARA CABO MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:para construção de cabos de áudio. CARACTERÍSTICA(S):linha profissional; isolador central em material fenólico. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do material.	70	Pç	R\$	10,00	R\$	700,00	28,66%	R\$	900,62	Cotação
39	CONECTOR P2, ESTÉREO, MACHO, COM CAPA METÁLICA, PARA CABO MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:construção de cabos e adaptadores para distribuição de áudio. CARACTERÍSTICA(S):linha profissional, isolador central em material fenólico, estéreo, macho, corpo metálico. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	125	Pç	R\$	10,00	R\$	1.250,00	28,66%	R\$	1.608,25	Cotação
40	CONECTOR RCA MACHO, COM CAPA METÁLICA MARCA(S) DE REFERÊNCIA:NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL. APLICAÇÃO:para construção de cabos de áudio. CARACTERÍSTICA(S):conector para soldagem em cabo; corpo totalmente metálico; isolador do pino central em material fenólico; capa com mola de aço. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do material.	150	Pç	R\$	10,00	R\$	1.500,00	28,66%	R\$	1.929,90	Cotação
41	CABO DE ÁUDIO AF-T 2 X 22 AWG BLINDADO (CAPA EXTERNA NÃO EMBORRACHADA) APLICAÇÃO: instalação em eletrodutos. CARACTERÍSTICA(S):tipo AF-T; blindagem com malha trançada de cobre nu ou estanhado; condutor em fios de cobre nu ou estanhado; camada de isolamento de cada condutor em polietileno; capa externa em PVC sólido (não serão admitidos cabos com cobertura em PVC do tipo emborrrachado, cabos específicos para microfones ou outros tipos inadequados para enfiamento em eletrodutos). MEDIDA(S): condutores com seção nominal de 2 x 22 AWG. COR(ES):preta. FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo com 100 (cem) metros. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. CABO DE ÁUDIO 2 X 26 AWG COM BLINDAGEM (CAPA EXTERNA NÃO EMBORRACHADA) APLICAÇÃO:em instalações internas fixas para distribuição de áudio, especialmente via eletrodutos.	3300	M	R\$	2,00	R\$	6.600,00	28,66%	R\$	8.491,56	Cotação
42	CARACTERÍSTICA(S):tipo AF-T; 1 (um) par de condutores isolados trançados; condutores em fios de cobre nu ou estanhado de bitola 0,48 mm (26 AWG); isolamento dos condutores em PVC ou polietileno; blindagem com malha trançada de cobre nu ou estanhado; capa externa em PVC sólido (não serão admitidos cabos com cobertura em PVC do tipo emborrrachado, cabos específicos para microfones ou outros tipos inadequados para enfiamento em eletrodutos). COR(ES):preta. FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo com no mínimo 100 (cem) metros. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. CABO DE ÁUDIO (AF-T) 2 X 0,30 MM ² PARA MICROFONE APLICAÇÃO:para microfone. CARACTERÍSTICA(S):tipo AF-T; bitola 2 x 0,30 mm ² ; blindagem dupla com fita alumínizada e malha trançada de cobre nu ou estanhado; condutor em fios de cobre nu ou estanhado; camada de isolamento de cada condutor em polietileno ou pvc; capa externa emborrachada.	3300	M	R\$	2,00	R\$	6.600,00	28,66%	R\$	8.491,56	Cotação
43	FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo com 100 (cem) metros. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. MULTICABO PARA ÁUDIO 12 PARES, 24 AWG, BLINDAGEM INDIVIDUAL DOS PARES APLICAÇÃO:para montagem de cabos de áudio balanceados. CARACTERÍSTICA(S):10 (dez) pares blindados e isolados individualmente (espaqueados); identificação para cada par (letras ou números); bitola mínima dos pares de 24 AWG; blindagem de cada par com fita alumínizada; condutor de terra soldável para cada par (condutor dreno); cobertura externa em PVC ou polietileno (preferencialmente sem cobertura emborrachada e não serão admitidos cabos específicos para microfone ou outros tipos inadequados para enfiamento em eletrodutos). FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo de no mínimo, 100 (cem) metros. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	600	M	R\$	2,50	R\$	1.500,00	28,66%	R\$	1.929,90	Cotação
44	ESPUMA CILÍNDRICA PARA MICROFONE AKG APLICAÇÃO:espuma tipo windscreen para uso em microfones. CARACTERÍSTICA(S):compatibilidade total com o microfone AKG CK47 (espuma original W70).	650	M	R\$	20,00	R\$	13.000,00	28,66%	R\$	16.725,80	Cotação
45	MEDIDA(S):formato cilíndrico com medidas aproximadas de: 150 mm (comprimento); 8 mm (diâmetro interno); 28 mm (diâmetro externo). COR(ES):preta (interna e externa). ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	125	Pç	R\$	10,00	R\$	1.250,00	28,66%	R\$	1.608,25	Cotação

46	<p>ESPUMA PARA MICROFONE AUDITEL APLICAÇÃO:espuma para uso em microfones e filmadoras. MEDIDA(S):com medidas aproximadas de: entre 90 mm e 150 mm (comprimento); 20 mm (diâmetro interno); entre 30 mm e 50 mm (diâmetro externo). COR(ES):preta. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>ESPUMA PARA MICROFONE SM58 MARCAS(MODELO(S) DE REFERÊNCIA:ARTIKA/AK-17P; LE-SON/WM-58; MXT/63150. APLICAÇÃO:espuma tipo windscreen para uso em microfones. CARACTERÍSTICA(S):compatibilidade total com o microfone Shure SM58. MEDIDA(S):formato oval, com medidas aproximadas de: 70 mm (comprimento); 50 mm (comprimento interno); 40 mm (diâmetro interno); entre 60 mm e 70 mm (diâmetro externo). COR(ES):preta. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>ESPUMA DE PROTEÇÃO PARA FONES DE OUVIDO (PAR) FORMA DE APRESENTAÇÃO:em pares de espumas. CARACTERÍSTICA(S):dimensões entre 52 mm a 60 mm (diâmetro externo), 32 mm a 40 mm (diâmetro interno); confeccionada em material antialérgico. COMPATIBILIDADE:total compatibilidade com o fone de ouvido marca Williams Sound, modelo HED-021. COR(ES):preta. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2838	Pç	R\$	15,00	R\$	42.570,00	28,66%	R\$	54.770,56	Cotação
47	<p>ESPUMA DE PROTEÇÃO PARA FONES DE OUVIDO (PAR) FORMA DE APRESENTAÇÃO:em pares de espumas. CARACTERÍSTICA(S):dimensões entre 52 mm a 60 mm (diâmetro externo), 32 mm a 40 mm (diâmetro interno); confeccionada em material antialérgico. COMPATIBILIDADE:total compatibilidade com o fone de ouvido marca Williams Sound, modelo HED-021. COR(ES):preta. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	336	Pç	R\$	5,00	R\$	1.680,00	28,66%	R\$	2.161,49	Cotação
48	<p>CABO UTP CATEGORIA 6 (NÃO CMX) APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):categoria 6; composto por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos, formando núcleo de 4 pares; com impedância característica de 100 Ohms; diâmetro nominal de cada condutor entre 22 e 24 AWG; os pares deverão ser mantidos equidistantes mediante emprego de separador dielettrico em toda sua extensão; com capa do tipo CM ("Communications Cable"), CMR ("Communications Riser Cable") ou CMP ("Communications Plenum Cable"), o qual deve estar impresso na capa do cabo, com marcações sequenciais em unidades de comprimento, impressas na capa externa do cabo, no máximo, a cada dois metros; com características elétricas e performance garantidas pelo fabricante para frequências de até 600 MHz; com marcação em todos os fios (inclusive os brancos), indicando a qual par cada um corresponde; com a marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo; que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories); FORMA DE APRESENTAÇÃO:em caixas, contendo, cada uma, 305 metros. COR(ES):azul ou cinza. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2000	Par	R\$	5,00	R\$	10.000,00	28,66%	R\$	12.866,00	Cotação
49	<p>BROCA DE WIDIA SDS PLUS DE 6 MM X 160 MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:como ferramenta acessória de perfuração em concreto e alvenaria. CARACTERÍSTICA(S):broca helicoidal; encaixe compatível com sistema SDS plus de martelos perfuradores; pastilha de metal duro de alta resistência (widia), fixada por processo de brasagem na extremidade da broca; indicação de bitola e fabricante gravadas na broca; fabricada conforme as normas ABNT NBR ISO 513 e ABNT NBR ISO 5419. MEDIDA(S):Ø 6 mm; comprimento útil de 90 mm a 100 mm; comprimento total de 160 mm. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>BROCA DE WIDIA SDS PLUS DE 8 MM X 160 MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:como ferramenta acessória de perfuração em concreto e alvenaria. CARACTERÍSTICA(S):broca helicoidal; encaixe compatível com sistema SDS plus de martelos perfuradores; pastilha de metal duro de alta resistência (widia), fixada por processo de brasagem na extremidade da broca; indicação de bitola e fabricante gravadas na broca; fabricada conforme as normas ABNT NBR ISO 513 e ABNT NBR ISO 5419. MEDIDA(S):Ø 8 mm; comprimento útil de 90 mm a 100 mm; comprimento total de 160 mm. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>BROCA DE WIDIA SDS PLUS DE 10 MM X 160 MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:como ferramenta acessória de perfuração em concreto e alvenaria. CARACTERÍSTICA(S):broca helicoidal; encaixe compatível com sistema SDS plus de martelos perfuradores; pastilha de metal duro de alta resistência (widia), fixada por processo de brasagem na extremidade da broca; indicação de bitola e fabricante gravadas na broca; fabricada conforme as normas ABNT NBR ISO 513 e ABNT NBR ISO 5419. MEDIDA(S):Ø 10 mm; comprimento útil de 90 mm a 100 mm; comprimento total de 160 mm. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>BROCA DE WIDIA SDS PLUS DE 12 MM X 160 MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:como ferramenta acessória de perfuração em concreto e alvenaria. CARACTERÍSTICA(S):broca helicoidal; encaixe compatível com sistema SDS plus de martelos perfuradores; pastilha de metal duro de alta resistência (widia), fixada por processo de brasagem na extremidade da broca; indicação de bitola e fabricante gravadas na broca; fabricada conforme as normas ABNT NBR ISO 513 e ABNT NBR ISO 5419. MEDIDA(S):Ø 12 mm; comprimento útil de 90 mm a 100 mm; comprimento total de 160 mm. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 3 MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido. MEDIDA(S):3 mm (diâmetro).15</p>	15	Pç	R\$	7,00	R\$	105,00	28,66%	R\$	135,09	Cotação
50	<p>CARACTERÍSTICA(S):broca helicoidal com haste cilíndrica e corte à direita; acabamento brilhante; indicação de bitola e fabricante gravadas na broca. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 5 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido.</p>	15	Pç	R\$	7,00	R\$	105,00	28,66%	R\$	135,09	Cotação
51	<p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 8 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido.</p>	15	Pç	R\$	7,00	R\$	105,00	28,66%	R\$	135,09	Cotação
52	<p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 10 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido.</p>	15	Pç	R\$	7,00	R\$	105,00	28,66%	R\$	135,09	Cotação
53	<p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 12 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido.</p>	15	Pç	R\$	7,00	R\$	105,00	28,66%	R\$	135,09	Cotação
54	<p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 3 MM MARCA DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido. MEDIDA(S):3 mm (diâmetro).15</p>	15	Pç	R\$	2,00	R\$	30,00	28,66%	R\$	38,60	Cotação
55	<p>CARACTERÍSTICA(S):broca helicoidal com haste cilíndrica e corte à direita; acabamento brilhante; indicação de bitola e fabricante gravadas na broca. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 5 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido.</p>	15	Pç	R\$	3,00	R\$	45,00	28,66%	R\$	57,90	Cotação
56	<p>BROCA DE AÇO RÁPIDO Ø 8 MM MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IRWIN, BOSCH, SKF, MAKITA. APLICAÇÃO:para perfuração de madeira, cobre, latão e metais em geral. MATERIAL:aço rápido. MEDIDA(S):8 mm (diâmetro).</p>	15	Pç	R\$	7,00	R\$	105,00	28,66%	R\$	135,09	Cotação

72	CABO DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO 12 VIAS APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações. CARACTERÍSTICA(S):do tipo "tight", constituído por 12 fibras ópticas monomodo (9/125 micrômetros); categoria ITU-T G.652 (B ou D), com designação CFOT-SM- EO; revestimento primário em acrilato, revestimento secundário em material termoplástico não propagante a chama e livre de gel; capacidade de trabalhar na janela de 1310 nm ou 1550 nm; atenuação máxima de 0,5 dB/km para as janelas de 1310 nm e 1550 nm; com impressão na capa externa do cabo do nome do fabricante, da designação do cabo e da gravação sequencial métrica, em conformidade com a norma ABNT NBR 14772; com núcleo protegido contra penetração de umidade; do tipo LSZH-2 (Low Smoke and Zero Halogen); atendimento às políticas de respeito ao meio ambiente, em especial ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); homologação da Anatel, a ser apresentada no momento da entrega; atendimento aos requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.3 e seus adendos. FORMA DE APRESENTAÇÃO:em bobinas de, no mínimo, 2000 metros, sem emendas, originais de fábrica.	4000	M	R\$	2,00	R\$	8.000,00	28,66%	R\$	10.292,80	Cotação
73	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/LC-UPC MONOMODO 5 M APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros; confeccionado e testado em fábrica; composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; capa externa não-propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; com conectores ópticos do tipo SC/UPC em um extremidade e LC/UPC na outra; conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.	20	Pç	R\$	30,00	R\$	600,00	28,66%	R\$	771,96	Cotação
74	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/LC-APC MONOMODO 5 M APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros; confeccionado e testado em fábrica; composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; capa externa não-propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; com conectores ópticos do tipo SC/UPC em um extremidade e LC/APC na outra; conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.	20	Pç	R\$	40,00	R\$	800,00	28,66%	R\$	1.029,28	Cotação
75	CORDÃO ÓPTICO SC-APC/LC-APC MONOMODO 5 M APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros; confeccionado e testado em fábrica; composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; capa externa não-propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; com conectores ópticos do tipo SC/APC em um extremidade e LC/APC na outra; conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.	20	Pç	R\$	50,00	R\$	1.000,00	28,66%	R\$	1.286,60	Cotação
76	CORDÃO ÓPTICO SC-UPC/SC-UPC MONOMODO 5 M APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros; confeccionado e testado em fábrica; composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; capa externa não-propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; com conectores ópticos do tipo SC/UPC nas duas extremidades; conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.	20	Pç	R\$	50,00	R\$	1.000,00	28,66%	R\$	1.286,60	Cotação
77	CORDÃO ÓPTICO SC-APC/SC-APC MONOMODO 5 M APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros; confeccionado e testado em fábrica; composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; capa externa não-propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; com conectores ópticos do tipo SC/UPC em um extremidade e SC/APC na outra; conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.	20	Pç	R\$	50,00	R\$	1.000,00	28,66%	R\$	1.286,60	Cotação
78	CORDÃO ÓPTICO SC-APC/SC-APC MONOMODO 5 M APLICAÇÃO:para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. CARACTERÍSTICA(S):5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros; confeccionado e testado em fábrica; composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; capa externa não-propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; com conectores ópticos do tipo SC/APC nas duas extremidades; conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.	20	Pç	R\$	60,00	R\$	1.200,00	28,66%	R\$	1.543,92	Cotação
79	ACOPLADOR ÓPTICO SC/SC APLICAÇÃO:para uso em conexões ópticas em distribuidores internos ópticos CARACTERÍSTICA(S):Acoplador óptico; simplex; conector SC. COR (ES):azul. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	48	Pç	R\$	1,00	R\$	48,00	28,66%	R\$	61,76	Cotação
80	ACOPLADOR ÓPTICO SC/SC APLICAÇÃO:para uso em conexões ópticas em distribuidores internos ópticos CARACTERÍSTICA(S):Acoplador óptico; simplex; conector SC. COR (ES):verde. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	48	Pç	R\$	1,00	R\$	48,00	28,66%	R\$	61,76	Cotação
81	TUBETE PROTETOR DE EMENDA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA APLICAÇÃO:para proteger a emenda óptica por fusão. DESCRÍÇÃO:tubete termocontrátil transparente, com elemento de sustentação mecânica em aço inoxidável para reforçar a área de encaixe e um tubo interno para proteção térmica. MEDIDA(S):60 mm ± 0,5 mm, de diâmetro. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	300	Pç	R\$	0,25	R\$	75,00	28,66%	R\$	96,50	Cotação

EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1		<p>Distribuidor de áudio analógico balanceado 1 x 8 MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: AUDIVI/NS-DA10; ATI ÁUDIO/DA208S; ROLLS/RA63b. CARACTERÍSTICA(S):distribuidor de áudio analógico profissional com, no mínimo, 2 (duas) entradas independentes e 4 (quatro) saídas para cada entrada (distribuidor 2x4) ; entradas e saídas de áudio balanceadas em nível de linha; resposta em frequência mínima de 20Hz a 20kHz (+/-1dB); controle de nível para cada saída no painel frontal; conexões dos cabos de entradas e saídas em barras para parafusar; para montagem em bastidor tipo rack de 19 polegadas; altura máxima de 1 unidade de rack (RU).</p> <p>ACESSÓRIO(S): caso o produto ofertado possua conexões tipo Euroblock, deverão ser fornecidos os conectores terminais com parafusos (terminal block) para todas as entradas e saídas; kit para montagem em rack de 19", caso necessário.</p> <p>TENSÃO/FREQUÊNCIA:220 Volts 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	14	und	R\$ 4.003,17	R\$ 56.044,38	28,66%	R\$ 72.106,70	Cotação	
2		<p>Amplificador de áudio 200w 4Ω MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:ONEAL/OP 1700; SANKYA/SK602; GEMINI/XGA-2000. CARACTERÍSTICA(S):amplificador para dois canais (estéreo); operação na classe AB; para instalação em rack de 19 polegadas; altura máxima de 2 unidades de rack (RU); capacidade para operar com cargas de 4 Ohms nas saídas; potência típica de saída de no mínimo 100 Watts RMS por canal, em 4 Ohms; entradas平衡adas com conectores XLR-3; controle de nível de entrada em cada canal; resposta mínima em frequência de 35Hz a 20kHz (+/- 3dB); distorção harmônica menor ou igual a 0,2% para a faixa 20Hz a 20kHz.</p> <p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	7	und	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	28,66%	R\$ 9.006,20	Cotação	
3		<p>Caixa de som amplificada (100w) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:STANER/PS100. CARACTERÍSTICA(S):caixa acústica amplificada; amplificador interno com potência mínima de 100 Watts RMS; resposta mínima em frequência de 80Hz a 16kHz (-10dB); alto falante de graves com, no mínimo, 8 polegadas de diâmetro; mínimo de 1 entrada de linha e 1 entrada de microfone, em conectores independentes; controle de volume independente para cada entrada; controle de equalização com, no mínimo, duas vias (graves e agudos); dimensões máximas de 500mm x 350mm x 350mm (altura x largura x profundidade).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):suporte para instalação em parede; 1 conector para cabo compatível com a entrada de linha da caixa; 1 conector para cabo compatível com a entrada de microfone da caixa.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, a partir da data do aceite definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p>	4	und	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	28,66%	R\$ 4.631,76	Cotação	
4		<p>Caixa acústica Tipo 1 MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:JBL/CONTROL 5; POLK AUDIO/ATRIUM8 SDI; ONEAL/OB 435. CARACTERÍSTICA(S):caixa acústica passiva; alto-falante de graves com diâmetro mínimo de 6 polegadas; com capacidade de potência mínima de 125W RMS; resposta mínima em frequência de 75Hz a 18kHz; impedância nominal de 4 ou 8 ohms; sensibilidade mínima de 88dB SPL, medido a 1 metro com sinal de entrada de 1 W; dimensões máximas de 600 x 300 x 250mm (altura x largura x profundidade).</p> <p>COR(ES):preta.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	7	und	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00	28,66%	R\$ 4.503,10	Cotação	
5		<p>Caixa acústica Tipo 2 MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:JBL/CONTROL 1. CARACTERÍSTICA(S):caixa acústica passiva de duas vias; alto-falante de graves com diâmetro mínimo de 4 polegadas; com capacidade de potência mínima de 50W RMS; resposta mínima em frequência de 80Hz a 18kHz; impedância nominal de 4 ou 8 ohms; sensibilidade mínima de 86dB SPL, medido a 1 metro com sinal de entrada de 1 W; dimensões máximas de 300 x 200 x 200mm (altura x largura x profundidade).</p> <p>COR(ES):preta.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	7	und	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00	28,66%	R\$ 4.322,98	Cotação	
6		<p>Microfone gooseneck MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AKG/CK31 + GN50 E; SHURE/MX418 C; SENNHEISER/MZH3062 + ME34; AUDIO-TECHNICA/ES915C24. CARACTERÍSTICA(S):microfone gooseneck (haste e cápsula integradas ou em conjunto); haste articulada, com pelo menos 2 seções articuláveis; cápsula direcional do tipo condensador, para uso profissional; diagrama de captação cardióide, com atenuação mínima de 10 dB na faixa de frequências entre 500 Hz e 2 kHz para a direção de 180 graus em relação ao eixo principal do microfone; resposta mínima em frequência na faixa de 50 Hz a 15 kHz; terminado em conector do tipo XLR-3 que permite a sua rápida conexão em soquete apropriado; corpo metálico; sem chave do tipo liga/desliga; comprimento total (cápsula + haste) de, no mínimo, 550mm e, no máximo, 700mm; se o microfone possuir espuma (windscreen) integrada, esta deve ser passível de remoção sem dano à cápsula.</p> <p>COMPATIBILIDADE:em caso de haste e cápsula separadas, total entre as partes (mecânica e elétrica).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2	und	R\$ 400,00	R\$ 800,00	28,66%	R\$ 1.029,28	Cotação	

7	<p>Microfone com haste</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AKG/CK80 + GN50 E; SENNHEISER/MZH3062 + ME36; SHURE/MX418 C + R189.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):microfone gooseneck (haste e cápsula integradas ou em conjunto); haste articulada, com pelo menos 2 seções articuláveis; cápsula direcional do tipo condensador, para uso profissional; diagrama de captação hipercardióide ou lobar, com atenuação mínima de 5 dB na faixa de frequências entre 500 Hz e 1 kHz para a direção de 180 graus em relação ao eixo principal do microfone; resposta mínima em frequência na faixa de 60 Hz a 15 kHz; terminado em conector do tipo XLR-3 que permita a sua rápida conexão em soquete apropriado; corpo metálico; sem chave do tipo liga/desliga; comprimento total (cápsula + haste) de, no mínimo, 650mm e, no máximo, 800mm; se o microfone possuir espuma (windscreen) integrada, esta deve ser passível de remoção sem dano à cápsula.</p> <p>COMPATIBILIDADE:em caso de haste e cápsula separadas, total entre as partes (mecânica e elétrica).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:SENNHEISER/D1 e835; AKG/DMS 300; AUDIO-TECHNICA/ATW-1102</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):sistema de microfone digital sem fio composto por microfone de mão ("handheld") com transmissor sem fio embutido, e receptor sem fio da mesa. CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE: - microfone de mão, especificamente projetado para uso em apresentações ao vivo; - transdutor do tipo dinâmico; - diagrama de captação cardióide ou supercardióide - atenuação mínima de 10dB na frequência de 1kHz para a direção de 180 graus em relação ao eixo principal do microfone; - resposta mínima em frequência de 20 Hz a 20 kHz; - módulo transmissor incorporado ao corpo do microfone; CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR: - alcance operacional de 30m; - frequência de transmissão na faixa de 2,4GHz , totalmente compatível com a frequência de operação do receptor a ser fornecido; - alimentação por pilhas tamanho AA; - compatibilidade com pilhas ou baterias recarregáveis. CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR: - portátil e apropriado para montagem em mesa; - fornecido com suporte para montagem em rack; - saída de áudio平衡ada em conector XLR-3; - frequência de transmissão na faixa de 2,4 GHz com capacidade de operação simultânea sincronizada de pelo menos 8 sistemas; - capacidade de seleção do canal de operação, e busca por canais livres automatizada; - sistema de rádio com diversidade espacial, temporal e em frequência; - com display multifuncional, que permite visualização de status e realização de configurações do sistema.</p> <p>TENSÃO: 220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses de fábrica, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p>	2	und	R\$	2.000,00	R\$	4.000,00	28,66%	R\$	5.146,40	Cotação
8	<p>MICROFONE DE MÃO CARDIÓIDE</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:SHURE/SM58;</p> <p>SENNHEISER/E935; AKG/D5 C.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):do tipo direcional para captação de vozes; cápsula do tipo dinâmico; resposta em frequência na faixa de 60 Hz a 15 kHz, ou melhor; diagrama de captação cardióide, com atenuação mínima de 10dB na faixa de frequências entre 500 Hz e 2 kHz para a direção de 180 graus em relação ao eixo principal do microfone; terminado em conector do tipo XLR-3; corpo metálico, com diâmetro máximo na faixa entre 46 e 54 milímetros; sem chave do tipo liga/desliga.</p> <p>ACESSÓRIO(S):1 (um) abafador de ruído de espuma, do tipo "windscreen", compatível com o microfone.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	11	und	R\$	3.900,00	R\$	42.900,00	28,66%	R\$	55.195,14	Cotação
9	<p>Projetor multimídia</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:ACER/H6521BD;</p> <p>EPSON/POWERLITE U42+; VIEWSONIC/PX700HD.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):lámpada com emissão ("brightness") mínima de 3000 lúmens ANSI; resolução nativa mínima de 1920 x 1080 (Full HD); correção de paralaxe vertical ("keystone correction"); entrada para microcomputador (padrão PC) tipo DB15; entrada digital HDMI, com capacidade para sinais até 1080p; entrada de áudio; ajustes de zoom ótico e foco; recurso de inversão da imagem para instalação em teto ("ceiling mount"); capacidade para abrir uma imagem de 1,50m de largura em alguma distância entre o projetor e a tela na faixa de 2,00m a 2,40m; controle remoto tipo infravermelho.</p> <p>ACESSÓRIO(S):1 cabo HDMI (versão 1.3 ou superior), macho-macho, com 10 a 12 metros de comprimento - não serão aceitos cabos com filtro para interferência de ferite ou outro material ferromagnético; 1 suporte de teto para projetor do tipo universal, com 3 (três) barras de fixação para o projetor, sistema de ajuste da inclinação vertical do projetor, altura do suporte entre 35 cm e 45 cm e capacidade mínima de carga de 9 kg.</p> <p>TENSÃO:110/220 Vac, 60 Hz, com seleção automática; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 (ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013) ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	8	und	R\$	800,00	R\$	6.400,00	28,66%	R\$	8.234,24	Cotação
10	<p>Conversor de mídia 10/100/1000 monomodo</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:PLANET/FT-802S, TP-LINK/MC111CS OU EQUIVALENTE.</p> <p>APLICAÇÃO:para sistemas de telecomunicações</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - conversor Gigabit Ethernet 10/100Base-T para 10/100Base-SX; - porta RJ-45 (Auto-MDI/MDI-X) de par trançado; - porta óptica SC monomodo; - comprimento de onda 1310/1550 nm; - com indicadores de led para estado ligado e de atividade das portas metálica e óptica; - fonte de alimentação com entrada 100/240 V, 50/60 Hz; - caso o produto ofertado tenha uma entrada SFP para a conexão óptica, o módulo SFP/GBIC correspondente deve ser fornecido em conjunto. <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	6	und	R\$	3.800,00	R\$	22.800,00	28,66%	R\$	29.334,48	Cotação
11	<p>Conversor de mídia 10/100/1000 monomodo</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:PLANET/FT-802S, TP-LINK/MC111CS OU EQUIVALENTE.</p> <p>APLICAÇÃO:para sistemas de telecomunicações</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none"> - conversor Gigabit Ethernet 10/100Base-T para 10/100Base-SX; - porta RJ-45 (Auto-MDI/MDI-X) de par trançado; - porta óptica SC monomodo; - comprimento de onda 1310/1550 nm; - com indicadores de led para estado ligado e de atividade das portas metálica e óptica; - fonte de alimentação com entrada 100/240 V, 50/60 Hz; - caso o produto ofertado tenha uma entrada SFP para a conexão óptica, o módulo SFP/GBIC correspondente deve ser fornecido em conjunto. <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	3	und	R\$	300,00	R\$	900,00	28,66%	R\$	1.157,94	Cotação

12	<p>Link de fibra óptica RF faixa de 54 a 860 MHz (transmissor)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/PFT-6;</p> <p>BLONDER TONGUE/FIBT-S3A-816A; OLSON TECHNOLOGY/OTOT-870-3-SA.</p> <p>APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): módulo transmissor de enlace de fibra óptica para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas); transmissão de sinais de RF na faixa mínima de 54 MHz a 860 MHz, transmitidos em fibra óptica; transporte de sinais de RF em modulação analógica; recepção através de fibra ótica monomodo; entrada de RF em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms; o link deverá operar com distância entre o transmissor e o receptor na faixa de 0 a 1000 metros de fibra; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas), ou fornecido com bandeja compatível para rack de 19" (dezenove polegadas).</p> <p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S): cordão óptico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC/UPC.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Link de fibra óptica RF faixa de 54 a 860 MHz (receptor)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/PFR-2;</p> <p>BLONDER TONGUE/FRDA-S4A-860-SA; OLSON TECHNOLOGY/RECEPTOR OTPN-400C + FONTE OTPS-12A-F.</p> <p>APLICAÇÃO: para sistemas de telecomunicações.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): módulo receptor de enlace de fibra óptica para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas); recepção de sinais de RF na faixa mínima de 54 MHz a 860 MHz, transmitidos em fibra óptica; transporte de sinais de RF em modulação analógica; recepção através de fibra óptica monomodo; saída de RF em conector tipo BNC ou "F", com impedância de 75 ohms; o link deverá operar com distância entre o transmissor e o receptor na faixa de 0 a 1000 metros de fibra; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas), ou fornecido com bandeja compatível para rack de 19" (dezenove polegadas).</p> <p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S): cordão óptico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC/UPC; conjunto de atenuadores ópticos com uma das extremidades no formato SC fêmea e a outra no formato SC macho, caso necessários para que o link possa operar um qualquer distância da faixa solicitada.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Modulador ágil de áudio e vídeo para antena coletiva (55 MHz a 800MHz)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/DSP806; DAWNCO/SP806.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): processador de sinais broadcast para converter um canal digital de 6MHz de largura (com modulação 8VSB ou QAM) para uma outra frequência sem a necessidade de remodulação; bandas de entrada e saída de RF de 54 a 806MHz; nível de saída de 0dBmV; seleção ágil para os canais 2-135 (CATV) e 2-69 (UHF); display digital no painel frontal indicando os canais de entrada e saída; entradas e saídas em conectores do tipo "F", com impedância de 75Ohms;gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas).</p> <p>TENSÃO:220Vac, 60Hz (ou fornecido com transformador rebaixador 220/110 V de potência compatível).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Extensor de vídeo DVI-D por link fibra óptica RX+TX</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - alcance mínimo entre o transmissor e o receptor de 200 metros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte às resoluções de 1920 x 1080 pixels progressivos (1080p) e 1366 x 768 (WXGA), na distância mínima de 200 m; - interligação entre o transmissor e o receptor por fibra óptica multimodo, padrão OM3; - conectores ópticos padrão SC; - alimentação externa; - caso a alimentação seja por fonte externa, esta deve acompanhar o produto; 	1	und	R\$	11.800,00	R\$	11.800,00	28,66%	R\$	15.181,88	Cotação
13	<p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz (ou acompanhado de transformador redutor isolador 220 volts para 110 volts de potência compatível); o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S): cordão óptico monomodo de 1,5 m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC/UPC; conjunto de atenuadores ópticos com uma das extremidades no formato SC fêmea e a outra no formato SC macho, caso necessários para que o link possa operar um qualquer distância da faixa solicitada.</p> <p>FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade "standalone".</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Modulador ágil de áudio e vídeo para antena coletiva (55 MHz a 800MHz)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/DSP806; DAWNCO/SP806.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): processador de sinais broadcast para converter um canal digital de 6MHz de largura (com modulação 8VSB ou QAM) para uma outra frequência sem a necessidade de remodulação; bandas de entrada e saída de RF de 54 a 806MHz; nível de saída de 0dBmV; seleção ágil para os canais 2-135 (CATV) e 2-69 (UHF); display digital no painel frontal indicando os canais de entrada e saída; entradas e saídas em conectores do tipo "F", com impedância de 75Ohms;gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas).</p> <p>TENSÃO:220Vac, 60Hz (ou fornecido com transformador rebaixador 220/110 V de potência compatível).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Extensor de vídeo DVI-D por link fibra óptica RX+TX</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - alcance mínimo entre o transmissor e o receptor de 200 metros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte às resoluções de 1920 x 1080 pixels progressivos (1080p) e 1366 x 768 (WXGA), na distância mínima de 200 m; - interligação entre o transmissor e o receptor por fibra óptica multimodo, padrão OM3; - conectores ópticos padrão SC; - alimentação externa; - caso a alimentação seja por fonte externa, esta deve acompanhar o produto; 	1	und	R\$	4.000,00	R\$	24.000,00	28,66%	R\$	30.878,40	Cotação
14	<p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com transformador rebaixador 220/110 V de potência compatível.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Extensor de vídeo DVI-D por link fibra óptica RX+TX</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - alcance mínimo entre o transmissor e o receptor de 200 metros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte às resoluções de 1920 x 1080 pixels progressivos (1080p) e 1366 x 768 (WXGA), na distância mínima de 200 m; - interligação entre o transmissor e o receptor por fibra óptica multimodo, padrão OM3; - conectores ópticos padrão SC; - alimentação externa; - caso a alimentação seja por fonte externa, esta deve acompanhar o produto; 	4	und	R\$	280,00	R\$	1.120,00	28,66%	R\$	1.440,99	Cotação
15	<p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com o padrão HDMI v1.3;</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte à transmissão de informações por EDID; - suporte à codificação de vídeo HDCP; - conexão no transmissor e no receptor por portas DVI-D fêmea ou HDMI fêmea; - caso a conexão seja HDMI, deve ser fornecido adaptador HDMI macho – DVI fêmea. <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Distribuidor HDMI 1:4</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:KRAMER/VM-4HA.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): distribuidor para sinais HDMI; aderência à versão HDMI 1.4; 1 entrada e 4 saídas; compatível com resolução até 1080p/60Hz; compatível com HDCP; com gerenciamento do EDID transmitido à fonte de entrada.</p>	4	und	R\$	280,00	R\$	1.120,00	28,66%	R\$	1.440,99	Cotação
16	<p>TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):5 (cinco) cabos HDMI 1.4 com, no mínimo, 1m de comprimento.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Distribuidor HDMI 1.8</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:KRAMER/VM-8H.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):distribuidor para sinais HDMI 1.4; 1 (uma) entrada e, no mínimo, 8 (oito) saídas; suporte a resoluções de 1920x1200, 1080/59.94Hz e 1080p/60Hz; compatível com HDCP; com gerenciamento do EDID transmitido à fonte de entrada.</p>	4	und	R\$	280,00	R\$	1.120,00	28,66%	R\$	1.440,99	Cotação
17	<p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):9 (nove) cabos HDMI 1.4 com, no mínimo, 1m de comprimento.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	4	und	R\$	240,00	R\$	960,00	28,66%	R\$	1.235,14	Cotação

18	<p>Extensor HDMI por link de fibra óptica monomodo (TX + RX) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:ATEN/VE882T + VE882R; BRIGHTLINK/BL-EXT300-FBR; EXTRON/FOXBOX TX HDMI SM + FOXBOX RX HDMI SM.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):extensor HDMI ativo composto por um módulo transmissor e um módulo receptor; operação com alcance máximo de no mínimo 300m, em fibra óptica monomodo; transmissão de sinais HDMI 1.3a com capacidade até pelo menos a resolução 1080p/60Hz; compatível com HDCP.</p> <p>TENSÃO:220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):2 (dois) cordões ópticos monomodo de, no mínimo, 1m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e outra do tipo SC/UPC.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Extensor HDMI por cabo de rede UTP Cat 6</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):Extensor ativo de vídeo HDMI sobre cabo UTP, composto por 1 módulo transmissor e 1 módulo receptor; para conectores HDMI Tipo A (Standard) e RJ45; transmissão de sinais HDMI com resolução Full HD (1920x1080) pela distância mínima de 50 m por meio de um único cabo UTP.</p> <p>TENSÃO:Alimentação em 220 VCA/60 Hz, com tomada consonte padrão NBR 14136 (ou fornecimento de adaptador).</p> <p>ACESSÓRIO(S):Fontes de alimentação para os módulos.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:Embalagem original de fábrica (contendo todos os manuais técnicos e CDs originais do fabricante e ainda as instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento), com identificação do material.</p>	5	und	R\$	1.600,00	R\$	8.000,00	28,66%	R\$	10.292,80	Cotação
19	<p>Conversor HDMI para HD-SDI</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BLACK MAGIC/MINI CONVERTER HDMI TO SDI 6G; LYNX TECHNIK/YELLOBRICK CHD 1812.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor de sinal HDMI 1.4 para HD-SDI (SMPTE 424M) com áudio embedded; tipo "stand-alone"; com entrada de áudio analógico estéreo em nível de linha; possibilidade de substituir o áudio embarcado no sinal HDMI pelo áudio da entrada analógica, ao converter para a saída HD-SDI; detecção automática da resolução de entrada; detecção automática do espaço de cor (RGB ou YUV) usado no sinal de entrada; entrada padrão HDMI tipo A; uma saída HD-SDI em meio metálico (conector BNC).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):cabô HDMI 1.4 com, no mínimo, 2m de comprimento.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	12	und	R\$	100,00	R\$	1.200,00	28,66%	R\$	1.543,92	Cotação
20	<p>Conversor HD-SDI para HDMI</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BLACK MAGIC/MINI CONVERTER SDI TO HDMI 6G.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor de sinal HD-SDI (SMPTE 424M) para HDMI 1.4; tipo "stand-alone"; detecção automática da resolução do equipamento conectado à saída; capaz de converter o formato (down conversion) para formato compatível com o equipamento conectado à saída; detecção automática do espaço de cor (RGB ou YUV) usado no sinal de saída; entrada padrão HD-SDI em meio metálico (conector BNC); saída HDMI tipo A.</p> <p>TENSÃO:220 V, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):cabô HDMI 1.4 com, no mínimo, 2m de comprimento.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	7	und	R\$	1.900,00	R\$	13.300,00	28,66%	R\$	17.111,78	Cotação
21	<p>Conversor de formatos de vídeo</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:KRAMER/VP-732.</p> <p>APLICAÇÃO:apresentação de vídeo em sistemas multimídia.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor de formato de vídeo (vídeo scaler);mínimo de 1 entrada de vídeo composto, 1 entrada RGB e 2 entradas HDMI; mínimo de 1 saída RGB e 1 saída HDMI; saídas de áudio analógico estéreo e digital (s/pdif); capacidade para determinar o formato do sinal das saídas de vídeo independentemente do formato da entrada; entrada de vídeo composto compatível com sinais NTSC (480i/60Hz); entrada RGB compatível com sinais VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA, WXGA, WSXGA E WUXGA; entradas HDMI compatíveis com sinais 480P/60Hz, 1080i/60Hz, 1080p/60Hz, VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA, WXGA, WSXGA e WUXGA; saídas HDMI selecionáveis nos formatos nativo, VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA, WXGA, WSXGA, WUXGA, 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, 1280x800, 1366x768, 1440x900, 1400x1050; seletor do sinal de entrada no painel frontal.</p> <p>TENSÃO:220 V/60 Hz, podendo ser utilizado transformador de tensão compatível com o consumo do equipamento e que deverá, neste caso, ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica.</p>	3	und	R\$	550,00	R\$	1.650,00	28,66%	R\$	2.122,89	Cotação
22	<p>Módulo distribuidor HD-SDI Open Gear</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/OG-3GDA-2x4;</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):módulo distribuidor de sinais de vídeo SDI para instalação em bastidor padrão OpenGear;</p> <p>com duas entradas SDI independentes em meio metálico (conector BNC) e, no mínimo, 4 (quatro) saídas SDI em meio metálico (conector BNC) para cada entrada;</p> <p>com a possibilidade de configuração do distribuidor nos formatos 2 entradas x 4 saídas e 1 entrada x 8 saídas;</p> <p>todas as entradas SDI devem ser compatíveis com os protocolos SMPTE 259M, SMPTE 344M, SMPTE 292M, SMPTE 372M e SMPTE 424M;</p> <p>com resíncronização (reclocking) para sinais de entrada do tipo SMPTE 259M (270Mbps), SMPTE 292M (1,5Gbps) e SMPTE 424M (3Gbps);</p> <p>com detecção automática da taxa de dados de entrada;</p> <p>com auto equalização de cabo com os seguintes comprimentos: 80m para sinais a 3Gbps, 100m para sinais a 1,5Gbps e 350m para sinais a 270Mbps;</p> <p>suporte completo a áudio embedded.</p> <p>ACESSÓRIO(S):placa de conectORIZAÇÃO, acabamento ou fixação à parte posterior do bastidor OpenGear.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	1	und	R\$	16.000,00	R\$	16.000,00	28,66%	R\$	20.585,60	Cotação
23	<p>Módulo distribuidor HD-SDI Open Gear</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/OG-3GDA-2x4;</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):módulo distribuidor de sinais de vídeo SDI para instalação em bastidor padrão OpenGear;</p> <p>com duas entradas SDI independentes em meio metálico (conector BNC) e, no mínimo, 4 (quatro) saídas SDI em meio metálico (conector BNC) para cada entrada;</p> <p>com a possibilidade de configuração do distribuidor nos formatos 2 entradas x 4 saídas e 1 entrada x 8 saídas;</p> <p>todas as entradas SDI devem ser compatíveis com os protocolos SMPTE 259M, SMPTE 344M, SMPTE 292M, SMPTE 372M e SMPTE 424M;</p> <p>com resíncronização (reclocking) para sinais de entrada do tipo SMPTE 259M (270Mbps), SMPTE 292M (1,5Gbps) e SMPTE 424M (3Gbps);</p> <p>com detecção automática da taxa de dados de entrada;</p> <p>com auto equalização de cabo com os seguintes comprimentos: 80m para sinais a 3Gbps, 100m para sinais a 1,5Gbps e 350m para sinais a 270Mbps;</p> <p>suporte completo a áudio embedded.</p> <p>ACESSÓRIO(S):placa de conectORIZAÇÃO, acabamento ou fixação à parte posterior do bastidor OpenGear.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	4	und	R\$	4.000,00	R\$	16.000,00	28,66%	R\$	20.585,60	Cotação

24	<p>Módulo conversor HD-SDI óptico Open Gear (receptor óptico) MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: AJA/OG-FIDO-R; ROSS/FSR-6601-R2.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):- conversor óptico (receptor) para instalação em bastidor padrão OpenGear;</p> <ul style="list-style-type: none"> - conversão de sinal SD/HD-SDI de fibra óptica monomodo (SMPTE 297) para meio metálico (SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424); - suporte completo a áudio embarcado no sinal de vídeo; - entrada óptica para fibra monomodo; - possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo digital SD/HD-SDI, terminada em conector do tipo BNC; - com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; - suporte a substituição do cartão sem necessidade de desligamento do bastidor e desconexão de cabos do painel traseiro (hot-swap). <p>ACESSÓRIO(S): - 1 (um) cordão óptico simplex de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento, com uma das extremidades com conector SC/UPC e a outra com conector compatível com o equipamento;</p> <p>- 1 (um) módulo de painel traseiro ("rear panel module") para cada cartão fornecido, para instalação no bastidor OpenGear.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2	und	R\$	3.800,00	R\$	7.600,00	28,66%	R\$	9.778,16	Cotação
25	<p>Módulo distribuidor HD-SDI 1:8 MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:BLACKMAGIC/MINI CONVERTER SDI DISTRIBUTION; APANTAC/DA-8HD.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):módulo distribuidor de sinais de vídeo SDI; com mínimo de 1 (uma) entrada SDI em meio metálico (conector BNC) e, no mínimo, 8 (oito) saídas SDI em meio metálico (conector BNC) para cada entrada; todas as entradas SDI devem ser compatíveis com os protocolos SMPTE 259M (270Mbps), SMPTE 292M (1,5Gbps) e SMPTE 424M (3Gbps); saídas com ressincronização (relocking); com detecção automática da taxa de dados de entrada; suporte completo a áudio embedded; saídas compatíveis com padrão DVB-ASI; alimentação por meio de fonte externa.</p> <p>TENSÃO:220 VAC, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Placa de captura de vídeo SDI MARCA(S) DE REFERÊNCIA:BLACKMAGIC (Decklink Duo 2).</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):1. Duas entradas SDI independentes, com conectores BNC.</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Suporar os formatos SD e HD. 3. Capacidade de configurar cada uma das entradas de forma independente e com padrões de vídeos diferentes. 4. Compatível com captura de áudio e vídeo utilizando o software FFmpeg e o framework DirectShow. 5. Interface padrão PCIe. <p>COMPATIBILIDADE:compatível com servidor Dell PowerEdge R730 (interface PCI Express de 4 ou mais vias); compatível com software FFmpeg.</p> <p>ACESSÓRIO(S):Manual e drivers compatíveis com sistema operacional Windows 2016.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Receptor óptico HD-SDI de duas portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-2R; ROSS/FDR-9647-LC.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (receptor) de 2 portas para instalação autônoma; conversão de 2 sinais HD-SDI (1080i59,94) de fibra óptica monomodo para meio metálico (saída em conectores BNC) ; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p>	2	und	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00	28,66%	R\$	3.859,80	Cotação
26	<p>COMPATIBILIDADE:compatível com servidor Dell PowerEdge R730 (interface PCI Express de 4 ou mais vias); compatível com software FFmpeg.</p> <p>ACESSÓRIO(S):Manual e drivers compatíveis com sistema operacional Windows 2016.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Receptor óptico HD-SDI de quatro portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-4R.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (receptor) de 4 portas para instalação autônoma; conversão de 4 sinais HD-SDI (1080i59,94) de fibra óptica monomodo para meio metálico (saídas em conectores BNC) ; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):2 cordões ópticos de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o conversor óptico fornecido e a outra no formato SC/UPC; fonte de alimentação.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Receptor óptico HD-SDI de quatro portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-4R.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (receptor) de 4 portas para instalação autônoma; conversão de 4 sinais HD-SDI (1080i59,94) de fibra óptica monomodo para meio metálico (saídas em conectores BNC) ; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p>	4	und	R\$	1.500,00	R\$	6.000,00	28,66%	R\$	7.719,60	Cotação
27	<p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):2 cordões ópticos de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o conversor óptico fornecido e a outra no formato SC/UPC; fonte de alimentação.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Transmissor óptico HD-SDI de duas portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-2T; ROSS/FDT-9648-LC.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (transmissor) de 2 portas para instalação autônoma; conversão de 2 sinais HD-SDI (1080i59,94) de meio metálico (conector BNC) para fibra óptica monomodo; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):2 cordões ópticos de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o conversor óptico fornecido e a outra no formato SC/UPC; fonte de alimentação.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2	und	R\$	6.100,00	R\$	12.200,00	28,66%	R\$	15.696,52	Cotação
28	<p>Transmissor óptico HD-SDI de duas portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-2T; ROSS/FDT-9648-LC.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (transmissor) de 2 portas para instalação autônoma; conversão de 2 sinais HD-SDI (1080i59,94) de meio metálico (conector BNC) para fibra óptica monomodo; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):4 cordões ópticos de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o conversor óptico fornecido e a outra no formato SC/UPC; fonte de alimentação.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2	und	R\$	12.800,00	R\$	25.600,00	28,66%	R\$	32.936,96	Cotação
29	<p>Transmissor óptico HD-SDI de duas portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-2T; ROSS/FDT-9648-LC.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (transmissor) de 2 portas para instalação autônoma; conversão de 2 sinais HD-SDI (1080i59,94) de meio metálico (conector BNC) para fibra óptica monomodo; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):2 cordões ópticos de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o conversor óptico fornecido e a outra no formato SC/UPC; fonte de alimentação.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2	und	R\$	5.280,00	R\$	10.560,00	28,66%	R\$	13.586,50	Cotação

30	<p>Transmissor óptico HD-SDI de quatro portas (fibra monomodo)</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/FIDO-4T.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):conversor óptico (transmissor) de 4 portas para instalação autônoma; conversão de 4 sinais HD-SDI (1080i59.94) de meio metálico (conector BNC) para fibra óptica monomodo; para operação com sinais digitais de vídeo nos formatos SD (SMPTE 259M) e HD (SMPTE 292M e SMPTE 424M) com suporte completo a áudio embedded e interfaces ópticas (SMPTE 297 para SDI em fibras ópticas); com capacidade de operação na interface óptica na faixa de distâncias de 0m a 2000m; suporte completo a áudio embedded (16 canais).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):4 (quatro) cordões ópticos de fibra monomodo, com, no mínimo, 5m de comprimento e uma das extremidades compatível com o conversor óptico fornecido e a outra no formato SC/UPC; fonte de alimentação.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	2	und	R\$	9.880,00	R\$	19.760,00	28,66%	R\$	25.423,22	Cotação
31	<p>Módulo de-deembedder de áudio</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/3G-AMA;</p> <p>BLACKMAGIC/MINI CONVERTER SDI TO AUDIO.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):extrator de sinais de áudio embarcados em sinal HD-SDI ou 3G-SDI (padrões SMPTE 292M, SMPTE 424M, SMPTE 272M e SMPTE 299M); tipo "stand-alone"; pelo menos 4 (quatro) saídas de áudio analógico balanceado em nível de linha; entrada HD-SDI/3G-SDI em meio metálico (conector BNC), saída "loop-through" HD-SDI/3G-SDI em meio metálico (conector BNC).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):conectores de áudio para cabo, na quantidade correspondente ao número de portas de áudio disponíveis no módulo, caso as interfaces do equipamento não permitam a conexão direta dos cabos de áudio, com fixação por meio de presilhas ou parafusos.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	8	und	R\$	9.800,00	R\$	78.400,00	28,66%	R\$	100.869,44	Cotação
32	<p>Embedder de áudio</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:AJA/3G-AMA;</p> <p>BLACKMAGIC/MINI CONVERTER AUDIO TO SDI.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):módulo embedder de áudio, com pelo menos 4 (quatro) entradas de áudio analógico balanceado, uma entrada HD-SDI (1080i59.94) em meio metálico (conector BNC) e uma saída HD-SDI (1080i59.94) em meio metálico (conector BNC).</p> <p>TENSÃO:220 V, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>ACESSÓRIO(S):conectores de áudio para cabo, na quantidade correspondente ao número de portas de áudio disponíveis no módulo, caso as interfaces do equipamento não permitam a conexão direta dos cabos de áudio, com fixação por meio de presilhas ou parafusos.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p>	8	und	R\$	6.980,00	R\$	55.840,00	28,66%	R\$	71.843,74	Cotação

SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 51.615,65

SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 619.387,75